

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º212
13/11/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 132 (CENTO E TRINTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CME 22 2023 DTS ESE 42 2023
DTS CME 23 2023 DTS ESR 16 2023
DTS CMN 19 2023 DTS MTC CMF 13 2023
DTS EGH 33 2023 DTS PCN 3 2023
DTS EGH 34 2023 DTS SEN 7 2023
DTS EGH 35 2023

SEÇÃO II

18

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

COMUNICADO CEL IME 2 2023 (CHEFE E SUBCHEFE) - RESULTADO
COMUNICADO CEL VPA VCH 1 2023 (COORD. E VICE-COORD.) - RESULTADO
EDITAL DO PROGRAMA DE EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP GEPE 3 2022 (2 ADITAMENTO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART 3 2023 (ADITAMENTO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IEAR 2 2023 (ADITAMENTO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROAD 4 2023 (ADITAMENTO 2)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEQ 1 2023 (2 ADITAMENTO)
EDITAL MPSF 1 2023 (MESTRADO PROFISSIONAL)
EDITAL PPGSSDR 1 2024 (MESTRADO ACADÊMICO)
EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO IHT 3 2023 - RESULTADO

MOÇÃO

MOÇÃO DE APLAUSOS

SEÇÃO III

88

INSTRUÇÃO

NORMATIVA

IN GAR RET 79 2023

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO IME 2 2023
RESOLUÇÃO INF 20 2023

SEÇÃO IV

104

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS CPTA 126 2023 DTS PROAD 117 2023
DTS CPTA 127 2023 DTS PROAD 118 2023
DTS CPTA 128 2023 DTS PROAD 119 2023
DTS PROAD 113 2023 DTS PROAD 120 2023
DTS PROAD 114 2023 DTS SDC 19 2023
DTS PROAD 116 2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC UFF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RJ) - (PROC.Nº 23069.188299 2022/40) TERMO DE CONVÊNIO Nº36 - 2023

PORTARIA

PORTARIA 1.866 2023 PORTARIA 1.882 2023
PORTARIA 1.869 2023 PORTARIA 1.883 2023
PORTARIA 1.873 2023 PORTARIA UFF 68.614 2023
PORTARIA 1.881 2023

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 89 2023

RDD DAP CCPP 85 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 22, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa membros para composição da Banca Examinadora para Avaliação de Desempenho docente visando Progressão Funcional para a classe de Professor Associado da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros para compor a Banca Examinadora para a Avaliação de Desempenho de docente visando Progressão Funcional para a classe de Professor Associado da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

Fátima Helena do Espírito Santo – Siape nº 310716

Beatriz Guitton Renaud Baptista de Oliveira – Siape nº 311364

Claudia Mara de Melo Tavares – Siape nº 6365971

Suplentes:

Ana Karine Ramos Brum – Siape nº 2194786

Eliane Ramos Pereira – Siape nº 310303

Esta DTS entrará em vigor em 18 de novembro de 2023;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 23, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa membros do Colegiado de Unidade para composição da Comissão de Avaliação e Emissão de Pareceres da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros do Colegiado de Unidade para compor a Comissão de Avaliação e emissão de Pareceres dos cursos e projetos autofinanciáveis, propostas de convênio nacional e internacional, propostas de pesquisa e de termos de descentralização orçamentária da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

Eliane Matos Brandao – Siape nº 311429

Rodrigo Leite Hipólito – Siape nº 1782278

Luciana Rodrigues da Silva – Siape nº 1547704

Suplentes:

Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires – Siape nº 1227418

Andréia Pereira Escudeiro – Siape nº 310765

Ândrea Cardoso de Souza – Siape nº 3194811

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF N° 19, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Proposta de reformulação de cargas horárias realizadas em cada atividade listada no RAD.

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

I – Dar publicidade à proposta da Comissão Temporária para a Revisão do Manual de Preenchimento do RAD (DTS CMN/UFF, N° 15 de 27 de outubro de 2022) quanto à reformulação de cargas horárias realizadas em cada atividade listada no RAD. Destaca-se que essa proposta foi pautada em levantamento prévio junto aos docentes, realizado em novembro de 2022 e nas plenárias departamentais realizadas em maio de 2023. Para melhor visualização, as tabelas foram divididas de acordo com as categorias listadas no RAD/UFF.

II – Administrativa - carga horária máxima por atividade. Os valores são para o período anual:

Atividades descritas no sistema do RAD	CH (h)
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
Direção de Unidade	1840
Vice-direção	920
Chefia de Departamento	1840
Sub-chefia	920
Coordenação de Curso graduação	1840
Vice-coordenação	920
Coordenação de Cursos Strictu Sensu	1840
Vice-coordenação	920
Coordenação de disciplina/Práticas de TCC/Estágio supervisionado	44
Coordenação de Monitoria/tutoria	44
Coordenação de Laboratório	176
Vice-Coordenação de laboratório	24h
Colegiado de unidade	36
Colegiado de curso de graduação	36
Colegiado pós graduação	36
NDE	36
Departamento	36
Outras Comissões/Conselhos/coordenações	24
Comitê de Ética Humano e Comitê de Ética para uso de Animal	180
Comissão de avaliação AdHoc	24

III – Atividades Especiais

Atividades descritas no sistema do RAD	CH (h)	Observação
<u>ESPECIAL</u>		
Banca de tese de doutorado	20	por banca
Banca de tese de doutorado/Referee	15	por banca
Banca de dissertação de mestrado	15	por banca
Banca de qualificação de doutorado	15	por banca
Banca de qualificação de mestrado	10	por banca
Banca de banca de seleção pós graduação	40	por seleção
Banca de concurso para admissão	60	por concurso
Banca TCC/TCR	10	por banca
Banca de monitoria/tutoria	4	por banca de seleção e avaliação
Revisor de Artigo de Periódico	10	por artigo
Revisor de trabalhos de Evento Científico	5	por evento

IV – Qualificação

Atividades descritas no sistema do RAD	CH
<u>QUALIFICAÇÃO</u>	
Mestrado	de acordo com o evento
Doutorado	de acordo com o evento
Pós-Doutorado	de acordo com o evento
Congresso, seminário, simpósio	de acordo com o evento
Cursos de Curta Duração	de acordo com o evento
Qualquer qualificação com afastamento integral	de acordo com o evento

V – Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão

Atividades descritas no sistema do RAD	CH (h)	Observação
Projeto	16h/semana	Independentemente do número de projetos e se é coordenador ou membro participante

VI – Atividades de ensino – Aulas graduação e pós-graduação – Carga horária máxima acessória

Atividades descritas no sistema do RAD	Observação
<u>AULAS - Carga horária acessória</u>	
Disciplina teórica	Para cada hora teórica poderá computada uma hora para a carga horária acessória

Disciplina prática	Para cada hora teórica poderá computada metade dessa carga horária para a carga horária acessória
Disciplina estágio	Para cada hora teórica poderá computado um quarto dessa carga horária para a carga horária acessória

VII – Atividades de orientação – carga horária total anual

Atividades descritas no sistema do RAD	CH (h)	Observação
<u>ORIENTAÇÕES</u>		
Tese de doutorado/ orientando	180	
Dissertação de mestrado / orientando	180	
Monografia de especialização/residência por trabalho	100	
TCC /trabalho	50	Descontado 40h das disciplinas Práticas de TCC I e Práticas de TCC II
Iniciação Científica /projeto/aluno	90	
Desenvolvimento Acadêmico/projeto	50	
Iniciação Tecnológica /projeto	90	
Monitoria /projeto	50	
Extensão / projeto	90	
Ensino / projeto	90	

* Atividade de coorientação poderá ser computada a mesma carga horária do orientador principal

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 7 de novembro de 2023.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ – SIAPE 308318
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 33 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Retifica Comissão de planejamento para proposta do curso de licenciatura em Sociologia.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– EGH, DA UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

I - Retificar Comissão de planejamento para proposta do curso de licenciatura em Sociologia designada pela DTS 32/2023.

Onde se lê:

II- Designar os docentes Sérgio Ricardo Rodrigues Castilho, SIAPE 1369720, Rafael de Souza, SIAPE 1549465 e André de Holanda Padilha Vieira, SIAPE 3308761; a Assistente Administrativa Sabine de Almeida Azevedo, SIAPE 1512615; os discentes Clarissa de Oliveira Lima Vidinhas de Carvalho, matricula 219098142, Pedro Rodrigues da Motta, matricula 221098057, Leticia de Farias Rocha, matricula 123098037, João Pedro Goulart Silva (suplente), matricula 219098095, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de planejamento para proposta do curso de licenciatura em Sociologia.

Leia-se:

III- Designar os docentes Sérgio Ricardo Rodrigues Castilho, SIAPE 1369720, Rafael de Souza, SIAPE 1549465 e Flavia Mateus Rios, SIAPE 1202138 , Renata Sá Gonçalves, SIAP 1661325 (suplente) ; a Técnica Administrativa Sabine de Almeida Azevedo, SIAPE 1512615; os discentes Clarissa de Oliveira Lima Vidinhas de Carvalho, matricula 219098142, Pedro Rodrigues da Motta, matricula 221098057, Leticia de Farias Rocha, matricula 123098037, João Pedro Goulart Silva (suplente), matricula 219098095, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de planejamento para proposta do curso de licenciatura em Sociologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

RENATA GONÇALVES
SIAPE 1661325
Vice-Diretora do EGH
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 34 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa a comissão eleitoral local para consulta da composição do Colegiado do ICHF.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

I. Designar os docentes Rafael Souza – SIAPE 1549465, Marcial Alecio Garcia Suarez – SIAPE 2641757, Gisele Fonseca Chagas – SIAPE 2114861, Alice Haddad, SIAPE 2615521, Juliana Vinuto Lima – SIAPE 1077170 (suplente) e Carolina Zuccarelli Soares, SIAPE 1257949 (suplente); sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local para consulta da composição do Colegiado do ICHF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA GONÇALVES

SIAPE 1661325

Vice-Diretora do EGH

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 35 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa o Grupo de Trabalho dos Colegiados dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Filosofia para o estudo da viabilidade de migração ou criação de curso noturno.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

- I. Designar os docentes Luís Felipe Bellintani Ribeiro (SIAPE 2159789), Richard Fonseca (SIAPE 2245995), Diogo de França Gurgel (SIAPE 2916103), Bernardo Barros de Oliveira (SIAPE 1172835; suplente), Alice Bitencourt Haddad (SIAPE 2615521; suplente) e os discentes Giovanna Gil dos Santos Valim (matr. 220058105), Otto dos Santos Martinez (matr. 117058015), Alexandre Marques Joaquim Júnior (matr. 221058070), Kathelyn Freitas Navarro da Silva (matr. 11905857; suplente), Yasmin Neto da Silva Pereira (matr. 223058124; suplente) e Itamar Lima de Vasconcellos (matr. 420058067; suplente), sob coordenação do primeiro, para comporem o Grupo de Trabalho dos Colegiados dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Filosofia para o estudo da viabilidade de migração ou criação de curso noturno.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA GONÇALVES

SIAPE 1661325

Vice-Diretora do EGH

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 42, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa a Comissão Eleitoral Local para chefe e subchefe do departamento Sociedade, Educação e Conhecimento SSE da Faculdade de Educação.

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar membros da Comissão Eleitoral Local para escolha de chefe e subchefe do departamento Sociedade, Educação e Conhecimento SSE da Faculdade de Educação, que será composta pelos seguintes docentes: **GIOVANNA LORENA RIBEIRO CHAVES** SIAPE 1251050 (titular), **RICARDO FONSECA** SIAPE 2245995 (suplente); pela servidora técnico-administrativa **MANOELA BRAGA ALVES PINTO** SIAPE 3365165 e pela discente **RAFAELA GARCIA ESTRELA** matrícula 121010065.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 16, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa Comissão Local de Sindicância para proceder a apuração de relatos apresentados pela coordenação do curso de História do ESR.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar Fernanda Cândido da Silva Santos Magalhães, matrícula SIAPE nº 1855110, Ronney Muniz Rosa, matrícula SIAPE nº 310632 e a discente Bruna Ribeiro Gusmão, matrícula UFF nº 221068086 para compor a Comissão Local de Sindicância para apurar relatos apresentados pela coordenação do curso de História do ESR.

II - A presidência da referida comissão ficará a cargo da servidora Fernanda Cândido da Silva Santos Magalhães.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA

Diretora do ESR/UFF Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTC/CMF/UFF Nº 13, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Designar a Banca para Aplicação de Exame de Proficiência da Disciplina Estágio Supervisionado em Assuntos Regulatórios (MTC00051) do Departamento de Tecnologia Farmacêutica

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA - MTC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que foi deleberado em Reunião Ordinária realizada em 08 de novembro de 2023

RESOLVE:

I – Constituir Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina da Disciplina MTC00051 - Estágio Supervisionado em Assuntos Regulatórios, no período 2/2023, em atendimento à solicitação formulada pelo seguinte discente:

DANIEL FERNANDES AMORIM DE FIGUEREDO - Matrícula: 217.015.155

II - Designar para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:

ELIZABETH VALVERDE MACEDO - Mat. SIAPE 1031427

THALITA GONÇALVES BARROS - Mat. SIAPE 2641755

LUCIENE DE OLIVEIRA MORAIS - Mat. SIAPE 1085199

III - Exame de Proficiência será aplicado no período 2/2023, na data de 06 de Dezembro de 2023, iniciando às 13h, com a apresentação oral do Dossiê e, em seguida, às 13:20, será iniciada a prova escrita, com duração máxima de 2h.

IV - A prova será realizada presencialmente, em sala a ser informada à época para o candidato, nas dependências da Faculdade de Farmácia da UFF.

V - A avaliação será realizada em duas etapas: 1 - por apresentação oral – Peso 1 (duração de 15 minutos de apresentação, seguida de arguição do trabalho) e entrega do documento de simulação de Dossiê de registro de medicamentos, conforme orientação para a disciplina, no formato CTD; 2 - prova escrita – Peso 2 (com duração de 2h), com acompanhamento pela banca, com o mesmo conteúdo de realização da simulação de Dossiê de registro, ou seja, as legislações sanitárias vigentes que são bibliografia da disciplina.

VI – Esta designação não corresponde à Função Gratificada

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

BETTINA MONIKA RUPPELT
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCN/UFF N.º 3, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Membros Titulares e Suplentes do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PCN/UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar, os docentes: Vitor Acioly Barbosa, Matrícula 1335491, Natany Dayani de Souza Assai, Matrícula 1104924, como membros titulares, e os docentes: Gisele dos Santos Miranda, Matrícula 2086386, Mariana Lima Vilela, Matrícula 1329628, como membros suplentes do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Ensino de Ciências da Natureza da Universidade Federal Fluminense - PCN/UFF - para o período 2023-2027.
Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSE MARY LATINI COVA
Coordenadora PCN - UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº 7, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de Comissão para propor a adoção de protocolos face ao cenário de mudanças climáticas

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo para constituírem a Comissão para propor a adoção de protocolos face ao cenário de mudanças climáticas:

- Eduardo Sá Barreto
- Roldan Petros Muradian Sarache
- RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA

A Comissão deve sugerir protocolos a serem adotados:

- Pela Direção da Unidade;
- Pela Administração Central da UFF.

Os protocolos, com prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, serão encaminhados, depois de submetidos ao Colegiado de Unidade, por meio de:

- Representação no Conselho Universitário;
- Fórum de Diretores.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

COMUNICADO CEL/IME/ N° 2/2023

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO

A Comissão Eleitoral Local instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF N° 9, de 17 novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF n° 215, de 18 de novembro de 2022 e complementada pela Determinação de Serviço IME/UFF N° 22, de 06 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF n° 192, de 10 de outubro de 2023, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução n° 104/97 do CUV), vem tornar público o resultado da Consulta Eleitoral para a chefia do Departamento de Matemática Aplicada (GMA). Houve uma única chapa inscrita, formada pelos docentes Mitchael Alfonso Plaza Martelo, candidato a chefe, e Maria João Lima Soares de Resende, candidata a subchefe. Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral Local não recebeu qualquer solicitação de impugnação.

O resultado, em pontos, foi calculado com base nas normas estabelecidas no RGCE (Art. 52, §4º). Na Tabela abaixo apresenta-se o resultado da Consulta.

Segmento Eleitoral	Número de possíveis votantes	Peso	Número de Votos		
			Chapa 1 (votos válidos)	Branco	Nulos
Docentes e Técnico(a)	47	80	41	0	0
Discentes	372	20	23	4	3
Pontos obtidos			71,02	0,22	0,16
Percentual obtido			90,14%	5,63%	4,23%

Considerando que as situações previstas nos incisos **a** e **b** do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos não é maior que o número de pontos da única chapa), esta CEL declara válida a consulta eleitoral homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 09 de novembro de 2023

MAGDA KIMICO KAIBARA DUTRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1741123
#####



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

COMUNICADO CEL VPA/VCH/UFF N°1 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL VPA/VCH/UFF N°1/2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, por meio da DTS VCH/UFF N° 13, de 10 de agosto de 2023, de acordo com a Resolução CUV no 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências da Comunidade Acadêmica a respeito da escolha de coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, para o quadriênio 2023/2026, torna público o resultado final do processo de consulta eleitoral:

RESULTADO DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes	Discentes
Total de participantes	18	32
Total de ausentes	5	14
Total de votantes	13	18
Total de votos nulos	0	0
Total de votos em branco	0	0
Total de votos válidos	13	18

A Chapa formada pelos docentes Marcio Moutinho Abdalla (Coordenador de Curso) e André Ferreira (Vice-Coordenador de Curso) é vencedora da consulta eleitoral e obteve a seguinte pontuação: 1,28. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no RGCE.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2023.

RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

II ADITAMENTO AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP/GEPE Nº 03/2022

O **Diretor do Departamento de Administração de Pessoal (DAP)** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade à reabertura das inscrições para as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190667/2022-10, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **os servidores técnicos administrativos, contratados e empregados públicos** que desempenham suas atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade ou por comissão composta pela chefia imediata da UORG, em conjunto com a Coordenação e Direção do Departamento.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Tendo em vista as atividades desenvolvidas nesta Unidade, as modalidades do Programa de Gestão que serão adotadas na Unidade: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 13 de novembro de 2023 às 17 horas do dia 14 de novembro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 17 de novembro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <https://programadegestao.uff.br>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 10/11/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1752492** e o código CRC **A6658B72**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CEART Nº03/2023

O Superintendente do Centro de Artes UFF, RESOLVE:

publicar um segundo Aditamento ao Edital **CEART Nº 03/2023**, publicado no Boletim de Serviço nº 33, de 15 de fevereiro de 2023, em seus artigos nº **3. DA INSCRIÇÃO** e nº **5. DO RESULTADO**, com um novo período de inscrições, que passam a contar com a seguinte redação:

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das **09 horas às 17 horas** do dia **13 de novembro de 2023**.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **14 de novembro de 2023** por meio de Edital disponibilizado em **<http://www.centrodeartes.uff.br>**, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

Niterói, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Caravana Guelman, SUPERINTENDENTE**, em 10/11/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1750373** e o código CRC **63FA282F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO AO EDITAL DA UNIDADE IEAR Nº02/2023

O **Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190428/2022-60, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Serão adotadas na Unidade: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 13 de novembro de 2023 às 20 horas do dia 16 de novembro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 17 de novembro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <http://iear.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Angra dos Reis, 10, de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Renato Sant Anna Porto, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 10/11/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1752749** e o código CRC **C24DBC30**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR	UORG 1216
Nome do Gestor Máximo José Renato Sant'Anna Porto	
Função Diretor	SIAPE 2328486
E-mail institucional iear@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
b) Atuação em processos no digitais (SEI) ou físicos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
d) Participação em reuniões.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
f) Atendimento a serviços digitais.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
g) Desenvolvimento e atualização de software.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
h) Atendimento ao público.	Presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
i) Assessoria e secretariado.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
j) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
l) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
m) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
n) Atendimento a chamados de tecnologia da informação;	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
o) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216

p) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
q) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Jose Renato Sant Anna Porto, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 01/12/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1162010** e o código CRC **F52C178F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

PROAD Nº 4/2023

ADITAMENTO AO EDITAL PROAD Nº 2/2022

A **Pró-Reitora de Administração** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a aditar o Edital PROAD nº 02/2022, que deu publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189382/2022-36, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos.**

1.3. A seleção será procedida pela Pró-Reitora de Administração.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Pró-Reitoria de Administração para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **das 09 horas do dia 10 de novembro de 2023 às 16 horas do dia 14 de novembro de 2023.**

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <programadegestao.uff.br>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pela Pró-Reitora de Administração, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado até o dia 16 de novembro de 2023 por meio de Edital disponibilizado na página da Proad <<https://www.uff.br/?q=grupo/administracao>>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 07, de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 07/11/2023, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1745014** e o código CRC **EA6275A5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Pró-Reitoria de Administração	UORG 1321
Nome do Gestor Máximo Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras	
Função Pró-Reitora de Administração	SIAPE 6308377
E-mail institucional veracajazeiras@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900

d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
g) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	CLI/AD 1352; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 DGF/CCON 2332; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	CLI/AD 1352; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328; DGF/CCON 2332; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 CAF/AD 1334 GPCA/AD 1900
j) Atendimento ao público	Presencial	CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 DGF/CCON 2332; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
k) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	DARC/CAF 2327; GPCA/AD 1900

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 06/12/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164076** e o código CRC **05D48917**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO Nº 2 AO EDITAL TEQ Nº01/2023, de 03 de dezembro de 2022

A **Chefe do Departamento de Engenharia de Química e de Petróleo** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190274/2022-14, tendo como fundamento as disposições elencadas no **Edital TEQ nº 01/2023**, e este aditamento.

1.2. Poderão se candidatar a este período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no Edital TEQ nº 01/2023, de 03 de dezembro de 2023, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O novo período de inscrições acontecerá das 8 horas do dia 13 de novembro de 2023 às 18 horas do dia 14 de novembro de 2023.

2.2 Dos procedimentos para inscrição:

2.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

2.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

3. DO RESULTADO

3.1. O resultado será divulgado no dia 14 de novembro de 2023 por meio de Edital, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

3.2. O edital que trata o item 3.1 deste aditamento conterá a relação de candidatos selecionados especificamente para esse período de inscrições para adesão ao programa de gestão no âmbito do plano de trabalho do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As disposições do edital TEQ nº 01/2023, de dezembro de 2022, incluindo-se o anexo 1, e com a exceção dos itens 3.1 e 5.1, aplicam-se ao novo período de inscrições e às adesões resultantes desse processo seletivo.

Niterói, 10, de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Colman Simoes, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 10/11/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1745559** e o código CRC **12FA621A**.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Seleção Pública 2023 I SGTES – SAPS
Chamada de Seleção Pública 2023

EDITAL MPSF N° 1/2023

EDITAL LOCAL – POLO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

A Coordenação Acadêmica Nacional do Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE/MPSF) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo artigo 19 do Regimento PROFSAÚDE/MPSF, torna pública a realização da Seleção Nacional de Acesso. A organização e aplicação do Exame Nacional, incluindo a definição e divulgação dos locais de aplicação, são de responsabilidade das instituições associadas.

A Chamada de Seleção Pública - Edital 01/2023 ao PROFSAÚDE / MPSF em rede nacional está disponível no site <http://profsaude.sites.uff.br/processo-seletivo-2024/> e contém informações sobre o curso, o processo seletivo e a matrícula, além de 9 (nove) anexos. Os 3 (três) anexos relativos às ações afirmativas específicas da UFF estão disponíveis neste edital local e no site do curso.

O presente edital local, resumido, endossa as informações do edital nacional no âmbito da Universidade Universidade Federal Fluminense. **O Instituto de Saúde Coletiva (ISC/UFF), na condição de Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, oferecerá 10 (dez) vagas.**

Para os alunos que realizarão o curso na UFF, a disciplina obrigatória Tópicos Especiais em Saúde da Família será desenvolvida com encontros síncronos (presenciais ou virtuais), com carga horária de 45 horas, ofertada nas dependências da UFF.

Esclarecimentos específicos relativos à realização da Seleção Pública do ProfSaúde/MPSF na Universidade Federal Fluminense deverão ser obtidos diretamente com sua Coordenação Acadêmica, pelo e-mail mp.saudedafamilia.isc@id.uff.br, no sítio <http://profsaude.sites.uff.br/> ou presencialmente na **Secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Saúde Coletiva**, cujo endereço encontra-se no Anexo I.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

- 1.1. O PROFSAÚDE/MPSF é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde da Família em Rede Nacional, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), que se estabelece como uma estratégia de formação que visa atender à expansão da graduação e da pós-graduação no país, bem como à educação permanente de profissionais de saúde, com base na consolidação de conhecimentos relacionados à Atenção Primária em Saúde (APS), à Gestão em Saúde e à Educação;
- 1.2. O curso é gratuito, oferecido na modalidade híbrida, tem duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses; possui carga horária de 975 horas, compreendendo 9 (nove) encontros síncronos (presenciais) e atividades desenvolvidas a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Os discentes do curso precisam estar atuando na Estratégia Saúde da Família/ Atenção Primária à Saúde (ESF/APS) para desenvolver a formação. As instituições de ensino superior (IES) que integram a Rede Nacional do PROFSAÚDE/MPSF são denominadas “instituições associadas” e são responsáveis pela execução do curso localmente.

2. DAS COMPETÊNCIAS

- 2.1. O exame será coordenado pela Comissão de Seleção Nacional e será executado pela Coordenação Acadêmica Institucional de cada uma das instituições associadas ao PROFSAÚDE/MPSF;
- 2.2. A cada instituição associada (IES) representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá: divulgar a comissão de seleção local 5 (cinco) dias antes das inscrições; tornar pública a inscrição, em sua página de internet; comunicar eventuais alterações aos(as) candidatos(as); deferir ou indeferir solicitações de atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a perfeita realização do exame na instituição, zelando pela lisura de todo o processo; tornar pública a aprovação e classificação dos(as) candidatos(as), em listas separadas (ampla concorrência e cotas) em sua página de internet ou, ainda, afixá-la em local público, em cada campus da instituição, garantindo que todos(as) os(as) candidatos(as) tenham acesso à informação em data prevista nesta chamada; matricular os(as) candidatos(as) classificados(as) para ingresso no PROFSAÚDE/MPSF na instituição; atuar conforme as normas estabelecidas nesta chamada.

3. DOS REQUISITOS DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Os(as) brasileiros(as) residentes no país, ou estrangeiros(as) residentes legalmente, poderão se candidatar às vagas oferecidas para este mestrado, desde que atendam aos critérios definidos no item 3.2;
- 3.2. Profissionais com diploma de graduação reconhecido pelo MEC, em áreas relacionadas diretamente à saúde, a saber: assistentes sociais, profissionais de educação física (bacharelado), enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, nutricionistas, cirurgiões- dentistas, psicólogos e terapeutas ocupacionais (Conselho Nacional de Saúde – CNS; Resolução nº 287/1998). Ademais, poderão concorrer profissionais graduados em Saúde Coletiva (portaria nº 772/2018 – MEC – Reconhecimento do curso de Saúde Coletiva);
- 3.3. Se o título de graduação mencionado no item 3.2 for obtido no exterior, o diploma deverá ser devidamente validado no Brasil, de acordo com as normas vigentes;
- 3.4. Além da exigência prevista no item 3.2, é **necessário atender, obrigatoriamente**, a pelo menos uma das condições a seguir:
- a) Estar atuando como médico(a) no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), desde que tenha concluído a Residência de Medicina de Família e Comunidade (RMFC) ou possua o título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC);
 - b) Estar atuando como tutor(a) do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), desde que tenha concluído a RMFC ou possua o título de Especialista emitido pela SBMFC;
 - c) Ser médico(a) que esteja no final do 2º ano de RMFC (cursando o 2º ano no final de 2023);
 - d) Ser docente, preceptor(a) e/ou tutor(a): de programa de RMFC, Residência Multiprofissional em Saúde da Família e/ou Residência em Enfermagem em Saúde da Família de instituições públicas de ensino superior ou órgãos públicos, há pelo menos 12 (doze) meses de forma ininterrupta, com vínculo ativo;
 - e) Ser profissional com atuação na Estratégia Saúde da Família/ Atenção Primária à Saúde (eSF, Saúde Bucal, eSF Ribeirinha, eSF Fluvial, Atenção Básica à Saúde Indígena, Consultório na Rua, Equipe de Atenção Básica Prisional ou E-Multi – antigo Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF), há pelo menos 12 (doze) meses de forma ininterrupta, com vínculo ativo;
 - f) Estar em exercício em cargo/função na gestão /atenção (coordenadores, gerentes, diretores) na Estratégia Saúde da Família/APS, há pelo menos 12 (doze) meses de forma ininterrupta, com vínculo ativo.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. Esta seleção, realizada pelo PROFSAÚDE/MPSF, em conjunto com o Ministério da Saúde, através da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), em parceria com a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), destina-se ao preenchimento **de 10 (dez) vagas para o Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE) – polo Universidade Federal Fluminense**, sendo: 50% das vagas para médicos(as) do PMMB, tutores(as) do PMpB e residentes cursando o 2º de residência em MFC em 2023 e 50% para demais candidatos(as), conforme item 3.4 desta chamada;

4.3 As vagas para ações afirmativas serão destinadas por público-alvo;

4.4 Caso as vagas de ampla concorrência e de ações afirmativas destinadas por IES, tanto no público- alvo de médicos(as) do PMMB, tutores(as) do PMpB e residentes cursando o 2º ano de residência em MFC em 2023, quanto nos(as) demais CANDIDATOS(AS), não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas entre o público-alvo e entre as IES, obedecendo aos critérios da Coordenação Acadêmica Nacional;

4.5 As vagas disponíveis para ampla concorrência e para as ações afirmativas, bem como normativas e portarias vigentes para a **Universidade Federal Fluminense** sobre o tema, estão indicadas nos quadros a seguir:

REGIÃO SUDESTE

Universidade Federal Fluminense – UFF	Público-alvo	Vagas de ampla concorrência (AC)	Vagas para ações afirmativas* por público-alvo	Total de vagas
			Pretos e pardos, indígenas, pessoa trans/travesti – 1	
	Médico(a) no PMMB, tutor(a) do PMpB e residente cursando 2º ano de residência em MFC em 2023	4	1	5
	Demais candidatos(as)	4	1	5

* Resolução CEPEX/UFF nº 1.031, de 27 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. As vagas para ações afirmativas estão descritas no item 4.5 deste edital;

A distribuição de vagas na **Universidade Federal Fluminense** seguirá o seguinte critério, tendo como base a Resolução CEPEX/UFF Nº 1.031, de 27 de julho de 2022: 20% da vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou indígenas ou travestis ou transexuais. As demais vagas serão de livre concorrência.

Para os candidatos autodeclarados negros, será adotado o procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial. Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena.

Todos os candidatos optantes deverão preencher o documento de autodeclaração para cotas, assiná-lo e incluí-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo (**Anexos X a XII deste edital local**).

- 5.2. Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o(a) candidato(a) deverá, **no ato da inscrição**, marcar a opção pela vaga, no formulário de inscrição (anexo III do edital a ser preenchido via Google Forms disponível, no link disponível para inscrição) e, **obrigatoriamente**, preencher e enviar os demais formulários e/ou declarações relativos às ações afirmativas, exigidos pela IES à qual está se candidatando, junto aos documentos obrigatórios para inscrição (item 6.10);
- 5.3. Os formulários e/ou declarações para vagas de ações afirmativas da **Universidade Federal Fluminense**, encontram-se disponíveis nos anexos X a XII deste edital local e no site institucional: <http://profsaude.sites.uff.br/processo-seletivo-2024/>.
- 5.4. Quaisquer dúvidas referentes às ações afirmativas poderão ser esclarecidas através do e-mail institucional da **Universidade Federal Fluminense**: mp.saudedafamilia.isc@id.uff.br, descrito no Anexo I deste edital;
- 5.5. A ausência de quaisquer um dos documentos específicos para inscrição às vagas de ações afirmativas acarretará, automaticamente, em remanejamento do(a) candidato(a) para a inscrição nas vagas de ampla concorrência;
- 5.6. Os(As) candidatos(as) às vagas afirmativas concorrerão concomitantemente as vagas reservadas a eles (as) e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
- 5.7. Caso haja desistência de candidato(a) aprovado(a) para vaga de ação afirmativa, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) posteriormente classificado(a), desde que atenda todas as exigências desta chamada. As vagas de ações afirmativas não preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

5.8. **Universidade Federal Fluminense**, atendendo à Resolução CEPEX/UFF 394/21, como política de apoio à maternidade, na etapa de análise do currículo, será utilizado um fator de correção de 1,2 pontos na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido, para candidatas com filhos (as), com idade de até 5 anos até o prazo de inscrição previsto no edital. Candidatas deverão enviar, junto com os documentos de inscrição, como comprovação, a cópia da certidão de nascimento de um dos(as) filhos(as).

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição do(a) candidato(a) em todas as instituições associadas é gratuita e implicará aceitação total e incondicional do Regimento do PROFSAÚDE/MPSF, das disposições, normas e instruções constantes nesta chamada e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas à Seleção Nacional de Acesso, objeto desta chamada;
- 6.2 As inscrições para as instituições associadas serão exclusivamente on-line; em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos. **Na Universidade Federal Fluminense**, a inscrição será feita pelo formulário (Google Forms) indicado quadro do item 6.9;
- 6.3 Todas as informações referentes às inscrições poderão ser obtidas no *site* das IES, diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Institucional (Anexo I);
- 6.4 Só serão aceitas inscrições de candidatos(as) que exercerem atividade profissional na unidade federada onde a instituição está ofertando as vagas;
- 6.5 O(a) candidato(a) que necessite de atendimento diferenciado no dia da prova deverá indicar na inscrição a sua necessidade. A IES na qual a pessoa está se candidatando à vaga analisará cada solicitação e atenderá à petição de atendimento diferenciado para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada, caso a solicitação não seja efetuada no período de inscrição estabelecido nesta chamada pública;
- 6.6 A candidata com necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento diferenciado em sala reservada para essa finalidade, no ato da inscrição. É de responsabilidade da candidata levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
- 6.7 O(a) candidato(a) que desejar concorrer à vaga do sistema de ações afirmativas deverá selecionar esta opção no ato da inscrição. Caso isso não ocorra, concorrerá, **automaticamente**, pelo sistema de ampla concorrência;
- 6.8 Para realizar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão seguir os procedimentos definidos pela

instituição escolhida, conforme orientações descritas no quadro explicativo (item 6.9).

6.9 Quadros com Unidades Federadas, instituições de inscrição, procedimentos para inscrição e procedimentos para recursos por região.

REGIÃO SUDESTE			
Unidade Federada	Instituição de Inscrição	Procedimentos para inscrição	Procedimentos para recursos
Rio de Janeiro	Universidade Federal Fluminense – UFF	O(a) candidato(a) deverá preencher os itens do formulário on-line (https://forms.gle/LCQqJncBMyg3uoDQA) e enviar por upload, neste mesmo link, todos os documentos exigidos no item 6.10 deste edital em um único arquivo no formato PDF. A documentação comprobatória dos itens pontuados no Roteiro para a Análise de Currículo (anexo VI) deve ser enviada na ordem indicada no Roteiro.	O recurso deverá ser enviado por e-mail: mp.saudedafamilia.isc@id.uff.br, endereçado à respectiva coordenação, disposta no Anexo I deste edital.

6.10 Documentos obrigatórios para inscrição:

6.10.1. 01 (uma) foto 3 x 4 atualizada;

6.10.2. Formulário de inscrição (anexo III) devidamente preenchido e assinado;

6.10.3. Cópia legível (frente e verso) e sem rasuras da carteira de identidade reconhecida nacionalmente (RG, Conselho Profissional, CNH) e cópia do CPF. Caso não haja registro do número do CPF no documento de identidade, poderá ser aceita a cópia do RG e CPF que constam na CNH ou nas demais identidades profissionais, desde que estejam legíveis;

6.10.4. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão anexar o passaporte ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), conforme lei nº 13.445/2017;

6.10.5. Cópia legível e sem rasuras da carteira profissional (frente e verso) ou documento que comprove inscrição regular no específico conselho profissional;

6.10.6. Currículo Lattes atualizado, anexado no formato PDF. Não serão aceitos links para acesso on-line;

6.10.7. Roteiro para a análise de currículo (anexo VI) devidamente preenchido com as informações descritas no Currículo Lattes e apresentação dos documentos comprobatórios organizados em formato PDF, na sequência expressa que aparecem no referido roteiro, obrigatoriamente. Não deverão ser incluídos documentos que não sejam pontuados na análise do currículo;

6.10.8. Não serão aceitos links para acesso à documentos on-line;

6.10.9. Cópia legível e sem rasuras do diploma do curso de graduação emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), ou declaração de conclusão de curso, com validade de 1 (um) ano, informando data de colação de grau, já realizada, emitida pela instituição do(a) candidato(a);

- 6.10.10. Em casos de diplomas obtidos fora do país, somente serão aceitos se devidamente reconhecidos e validados no Brasil;
- 6.10.11. Histórico escolar da graduação legível e sem rasuras, assinado ou com validação eletrônica de curso registrado no MEC, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES;
- 6.10.12. Declaração do gestor da instância do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente à atuação profissional e/ou coordenador de curso de residência (ou pessoa por eles designadas), comprovando vínculo empregatício do(a) candidato(a), tempo na instituição e cargo que ocupa na gestão, assistência ou ensino, dando ciência da participação do(a) candidato(a) no processo seletivo e da necessidade de liberação do(a) candidato(a) para os encontros previstos (Anexo IV);
- 6.10.13. Formulário(s) específico(s) para solicitação de vaga para as ações afirmativas, referente à instituição na qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo, disponível no site de cada IES;
- 6.10.14. Proposta preliminar de trabalho para candidatos(as) ao Mestrado, contendo todos os tópicos conforme item 7.4.2;
- 6.10.18 Candidatas da **UFF** com direito à política de apoio à maternidade, conforme Resolução CEPEX/UFF 394/21, deverão enviar, junto com os documentos de inscrição, como comprovação, a cópia da certidão de nascimento de um dos(as) filhos(as), com idade de até 5 anos até o prazo de inscrição previsto no edital. Como política de apoio à maternidade, durante a etapa de análise do currículo, será utilizado um fator de correção de 1,2 pontos na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido.

6.11 Deferimentos das inscrições:

- 6.11.1 A documentação fornecida pelo(a) candidato(a) para sua inscrição será analisada pela Coordenação Acadêmica Institucional que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento mediante comprovação dos documentos exigidos no item 6.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na insubsistência dela;
- 6.11.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para inscrição;
- 6.11.3 A ausência de qualquer documento indefere a inscrição, exceto se o prazo de inscrição for prorrogado pela Comissão de Seleção Nacional e houver tempo hábil para envio pelo(a) candidato(a) e recebimento pela IES;
- 6.11.4 Não serão aceitos documentos que, quando scaneados e anexados, estejam ilegíveis ou danificados por qualquer natureza (manchados, rasgados, rabiscados, danificados ou que não possam ser abertos);

- 6.11.5 As instituições não se responsabilizam pelos casos citados no item 6.11.4, implicando um dos casos citados, automaticamente, no indeferimento da inscrição, sem direito a recurso;
- 6.11.6 Caso haja necessidade de prorrogação das inscrições, será expedido documento pela Coordenação Acadêmica Nacional, com comunicado oficial que deverá ser publicado pelas instituições associadas (Fiocruz e as IES) em seus respectivos sites e/ou em outros meios de divulgação. O deferimento das inscrições será divulgado pela Coordenação Acadêmica Institucional, de acordo com cronograma previsto;
- 6.11.7 O correto preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a);
- 6.11.8 Os(as) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou que não possam satisfazer a todas as condições enumeradas nesta chamada, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) nas provas, exames e avaliações;
- 6.11.9 O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado na secretaria ou no site de cada IES, de acordo com a data mencionada na presente chamada;
- 6.11.10 As IES não se responsabilizarão por inscrição não realizada por motivos de: ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação ou da rede de transmissão de dados, fatores que impossibilitem a transferência de dados, fatores de ordem técnica-operacional ou qualquer outro fator que impeça o envio dos documentos dentro do prazo estipulado.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o PROFSAÚDE/MPSF constará de **3 (três) etapas**. Em cada etapa, o(a) candidato(a) receberá nota na escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, com aproximação de até uma casa decimal;
- 7.2. A ausência em qualquer uma das etapas implicará na eliminação do(a) candidato(a), salvo nas condições previstas no item 12.3 deste edital;

7.3. Quadro resumido das etapas do processo seletivo:

Etapas	Nota e condicionalidades para aprovação	Tipo/Peso
1. Prova de conhecimentos	Prova de conhecimentos: 0 (zero) a 10 (dez) Serão 30 (trinta) questões de múltipla escolha e uma questão dissertativa. Só será corrigida a questão dissertativa, se o(a) candidato(a) acertar no mínimo 15 (quinze) questões de múltipla escolha. Só passará para a próxima etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima 6 (seis) na prova de conhecimentos, considerando que a questão dissertativa é de resposta obrigatória.	Eliminatória Valor de 0,25 pontos para cada questão de múltipla escolha Valor de 2,5 pontos para questão dissertativa
2. Análise do Currículo Lattes e da proposta preliminar de trabalho	Análise de currículo – 0 (zero) a 10 (dez)	Classificatória: peso 3
	Proposta preliminar de trabalho – 0 (zero) a 10 (dez)	Classificatória: peso 3
Serão classificados(as) para a próxima etapa o quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas por cada IES.		
3. Prova oral	Prova oral – 0 (zero) a 10 (dez) Será conduzida com base na proposta preliminar do trabalho e na compreensão de conceitos básicos sobre atenção, educação e gestão na Atenção Primária e na Saúde da Família.	Classificatória: peso 4

7.4 Detalhamento das etapas:

7.4.1 Primeira etapa: Prova de conhecimentos (eliminatória)

- Esta etapa é constituída por uma prova de conhecimentos, composta de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha** e **1 (uma) questão dissertativa**, elaboradas a partir do conteúdo programático informado no Anexo VII. Não será permitida qualquer consulta durante a prova ou durante a questão dissertativa, com utilização de quaisquer anotações, recurso impresso ou eletrônico;
- A prova será realizada no dia **25/03/2024**, das **09h às 13h** (horário de Brasília), nos endereços definidos pelas instituições associadas e informados por suas secretarias até 3 (três) dias antes da data da prova, juntamente com a relação dos(as) candidatos(as);
- Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência. Candidatos(as) que chegarem após o horário de início da prova serão eliminados.

- d) Será exigida a apresentação de documento de identificação oficial com foto na prova escrita;
- e) A prova e seu gabarito devem ser respondidos de caneta (azul ou preta);
- f) Ao término de cada prova, os(as) candidatos(as) deverão entregar o caderno de provas e o cartão de respostas ao supervisor de prova;
- g) O(a) primeiro(a) candidato(a) só poderá entregar o caderno de prova e o cartão de respostas após 1h do início da prova. Os últimos três candidatos(as) em sala deverão permanecer até o término da prova;
- h) Os cadernos de provas e os gabaritos **não deverão** conter informações que possibilitem a **identificação do(a) candidato(a)** durante o processo de correção. Caso isso ocorra, o respectivo caderno e gabarito serão anulados, sendo computada a nota 0 (zero);
- i) Só será corrigida a questão dissertativa se o(a) candidato(a) acertar no mínimo **15** questões de múltipla escolha;
- j) Só passará para a próxima etapa (segunda etapa: Análise de Currículo Lattes e da proposta preliminar de trabalho) o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima **6 (seis)** na prova de conhecimentos;
- k) O resultado dessa etapa será divulgado conforme cronograma desta chamada, nos sites das IES (Anexo I);
- l) O período de recurso seguirá o cronograma deste edital. O requerimento do recurso (anexo V) bem como o seu resultado, seguirá o cronograma desta chamada.

7.4.2 Segunda etapa: Análise do currículo Lattes e da proposta preliminar de trabalho (classificatória)

- a) Essa etapa é constituída pela análise do Currículo Lattes (peso 3) e da proposta preliminar de trabalho (peso 3) dos(as) candidatos(as) aprovados na etapa anterior, a saber:

❖ **Análise do currículo:** O Lattes será analisado e pontuado considerando especificamente três itens: Formação acadêmica, Produção Científica e Técnica e Atividades Profissionais, conforme critérios estabelecidos no Roteiro para a análise de currículo (anexo VI).

- **Análise da proposta preliminar de trabalho:** será avaliada a pertinência da proposta preliminar, considerando a clareza, a relevância e o impacto da proposta no campo de atuação, bem como a pertinência da realização do mestrado para a qualificação da atenção, gestão e educação na APS e no SUS. Será verificado, também, o domínio, pelo(a)

candidato(a), da variante culta da língua, assim como dos mecanismos de coesão e coerência textual. A proposta preliminar de trabalho deve conter no mínimo 6 (seis) e no máximo 8 (oito) páginas (sem contabilização das referências), com espaçamento 1,5, fonte Times New Roman tamanho 12 e conter os seguintes itens obrigatórios:

- Título;
- Introdução/justificativa – deve conter a contextualização do problema do campo de prática com justificativa, sinalizando o impacto social da sua pesquisa no seu campo de atuação/território e uma sucinta revisão bibliográfica sobre o tema escolhido;
- Objetivos (geral e específicos) – com a previsão de um objetivo específico que traga como resposta ao problema do campo de prática o desenvolvimento de produto técnico/tecnológico como solução;
- Proposta metodológica preliminar;
- Referências bibliográficas, segundo as normas da ABNT;
- Sobre produto técnico consultar: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>.

b) Serão classificados(as) para a próxima etapa o quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas por cada IES, respeitados os empates na última colocação.

7.4.3 Terceira etapa: Prova oral (classificatória) – com base na proposta preliminar do trabalho e na compreensão de conceitos básicos sobre atenção, educação e gestão na Atenção Primária e na Saúde da Família.

- a) Essa etapa é constituída pela arguição da proposta preliminar de trabalho (peso 4). Serão considerados os seguintes critérios avaliativos: conhecimento e apropriação preliminar do(a) candidato(a) em relação à proposta preliminar de trabalho, conforme tópicos descritos no item 7.4.2; relação deste último com a Saúde Coletiva; capacidade de argumentação e coerência; compreensão dos conceitos primordiais referentes à atenção, à educação e à gestão na Atenção Primária e na Saúde da Família.
- b) A avaliação será realizada individualmente pela Coordenação Acadêmica Institucional de cada IES ou por docentes indicados por esta;
- c) O(a) candidato(a) terá 10 minutos para apresentação oral breve;
- d) Durante a prova oral, o(a) candidato(a) poderá ser questionado sobre o campo da Saúde Coletiva e sua trajetória de formação profissional;
- e) Não será permitido o uso de Power Point na apresentação;

- f) A aplicação desta etapa será definida pelas instituições associadas que irão realizar o processo seletivo;
- g) Cada IES divulgará orientações gerais para a realização desta etapa (data, hora, link, local) com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência;
- h) As IES que realizarão prova oral on-line não se responsabilizam por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a), ficando este(a) responsável por garantir internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real, bem como realizar previamente testes de conexão;
- i) A prova oral será gravada (áudio ou vídeo) e realizada conforme previsto no cronograma deste edital. A gravação será armazenada pelas instituições associadas.

8. DOS RECURSOS EM TODAS AS ETAPAS

- 8.1 Os recursos devem ser solicitados on-line, por meio de requerimento próprio (anexo V), disponível na secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família e/ou no site de cada instituição, e os(as) candidatos(as) deverão seguir os procedimentos definidos pela instituição escolhida, conforme orientações descritas no quadro explicativo (item 6.9). Na **Universidade Federal Fluminense**, os recursos deverão ser enviados por email para mp.saudedafamilia.isc@id.uff.br;
- 8.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma deste edital;
- 8.3 Não serão respondidos os recursos enviados à secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família por meio de fax, correios ou outro meio que não seja o citado no item 8.1.
- 8.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou seu(a) procurador(a) legalmente constituído(a), por meio de instrumento particular ou público com poderes para tal fim e com firma reconhecida em cartório;
- 8.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido nos sites das instituições associadas. O documento do recurso estará à disposição do(a) candidato(a) ou de seu(sua) procurador(a) desde a data da sua publicação. Após 15 dias, se o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) não retirarem o documento, este será arquivado;
- 8.6 Serão rejeitados os recursos: sem identificação ou identificação incorreta; interpostos por procurador(a) sem instrumento legal apresentado na forma definida nesta chamada; que não estiverem devidamente fundamentados ou que derem entrada fora do prazo previsto para cada recurso.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. O resultado será consolidado pela Coordenação Acadêmica Institucional e submetido à homologação pela comissão de seleção local de cada IES;
- 9.2. As notas atribuídas pelos (as) examinadores (as) para cada candidato (a), nas etapas classificatórias, serão somadas, considerando os respectivos pesos;
- 9.3. A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) será definida a partir dos resultados das etapas de seleção, considerando-se o limite de vagas de cada IES, conforme item 4.5;
- 9.4. Quando houver desistência de candidatos(as) classificados(as) no preenchimento de vagas oferecidas pela IES, serão chamados os(as) candidatos(as) seguintes, respeitando a ordem de classificação;
- 9.5. Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados (as), serão observados, em sequência, os seguintes critérios:
- j) maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;
 - k) maior nota na prova oral;
 - l) maior nota no Currículo Lattes;
 - m) maior nota na prova de conhecimentos.
- 9.6. É de responsabilidade de cada IES publicar, em seus respectivos sites (conforme Anexo I), a lista com o resultado da seleção, apresentando os(as) aprovados(as) e classificados(as) em ampla concorrência e nas vagas destinadas às ações afirmativas (segundo o item 2.2) na data definida pelo cronograma da presente chamada.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Etapas	Horário de Brasília
06/11/2023	Divulgação do edital	A partir das 08h30
08 a 17/11/2023	Prazo de impugnação do edital (as solicitações devem ser encaminhadas pelo e-mail: profsaude@fiocruz.br com / ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO)	---
23/11/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital Publicação no site do PROFSAÚDE: https://profsaude-abrasco.fiocruz.br/editais e nos sites das instituições associadas, disponíveis no Anexo I deste edital	Até às 17h
18/12/2023 a 19/02/2024	Período de inscrições	Até 23h59 de 19/02
01/03/2024	Divulgação da lista de inscrições deferidas	A partir das 10h
08 a 13/03/2024	Período de recursos da inscrição	Até as 23h59 de 13/03
18/03/2024	Divulgação do resultado dos recursos	A partir das 10h
25/03/2024	1ª etapa: Prova de conhecimentos	9h às 13h
27/03/2024	Resultado da 1ª etapa	A partir das 10h
01 e 02/04/2024	Período de recurso ao resultado da 1ª etapa	De 9h dia 01/04 até 23h59 do dia 02/04
05/04/2024	Divulgação do resultado final da 1ª etapa	A partir das 10h
12/04/2024	2ª etapa: Análise do currículo e proposta preliminar de trabalho	Conforme horário da IES
26/04/2024	Resultado da 2ª etapa	Até as 23:59 de 26/04
29 e 30/04/2024	Período de recurso ao resultado da 2ª etapa	De 9h do dia 29/04 até 23h59 do dia 30/04
06/05/2024	Divulgação do resultado final da 2ª etapa	A partir das 10h
20/05/2024	3ª etapa: Prova oral	Conforme horário da IES
03/06/2024	Resultado da 3ª etapa	A partir das 10h
04 e 05/06/2024	Período de recurso ao resultado da 3ª etapa	De 9h do dia 04/06 até 23h59 do dia 05/06
07/05 a 19/06/2024	Período para avaliação e divulgação dos resultados sobre autodeclarações de vagas de ações afirmativas para UERJ e UFMA, conforme anexos VIII e IX respectivamente*	---
20/06/2024	Divulgação do resultado final da 3ª etapa	A partir das 10h
21/06/2024	Resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para matrícula	A partir das 10h
24/06 a 25/07/2024	Período de matrícula dos aprovados	Conforme horário da IES
26/07/2024	Reclassificação	
05/08/2024	Início das aulas	

11. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. Cada IES designará a comissão de seleção local para realização do processo seletivo constante nesta chamada. Todas as comissões devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada IES. Em seguida, será divulgada a relação nominal dos membros da comissão nos sites institucionais para ampla publicidade, 48 horas antes do início do processo seletivo;
- 11.2. É de responsabilidade de cada IES registrar todo processo seletivo (inscrição, elaboração de todo material de apoio necessário para cada etapa do processo, ata, relação de inscritos e homologados, entre outros), bem como publicizar os resultados de todas as etapas em seus sites institucionais conforme anexo I.
- 11.3. As etapas de seleção obedecerão aos mesmos procedimentos em todas as IES e ocorrerão nas mesmas datas e horários (**horário de Brasília**).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A documentação dos(as) candidatos(as) **não aprovados** ficará à disposição deles por um prazo de **90 (noventa)** dias, contados da data do término do processo de seleção. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada;
- 12.2. As gravações ficarão disponíveis pelo prazo de 6 (seis) meses;
- 12.3. Frente à ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do processo de seleção, a IES, em conjunto com a Comissão de Seleção Nacional do PROFSAÚDE/MPSF, reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção;
- 12.4. A presente chamada será divulgada na íntegra no site de cada IES e afixada no quadro de avisos da secretaria de cada instituição;
- 12.5. A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio para deslocamento ou trabalho de campo por parte do PROFSAÚDE/MPSF;
- 12.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá apresentar documento comprobatório de proficiência da língua estrangeira (inglês), **de acordo com as normas regimentais e prazos de cada IES**. A comprovação da proficiência da língua estrangeira poderá ser feita nas seguintes modalidades:

- a) Prova de língua estrangeira a ser aplicada pela respectiva IES no período de 12 a 24 meses de realização do mestrado. O aluno deverá se certificar se a respectiva IES oferece tal prova, em contato direto com a secretaria acadêmica;
 - b) Certificado de proficiência (ou equivalente) das Casas de Cultura (ou equivalente) de uma IES, nos últimos 2 anos;
 - c) Curso de língua estrangeira em instituição reconhecida pelo colegiado do curso com carga horária mínima de 120 horas;
 - d) Comprovação de aprovação em seleções anteriores do PROFSAÚDE, nos últimos 5 anos;
 - e) TOEFL Internet-Based (iBT), com pontuação entre 53 e 64 (dentro do prazo de validade de 2 anos);
 - f) TOEFL ITP, com pontuação mínima de 485-530 (dentro do prazo de validade de 2 anos);
 - g) IELTS, com nota entre 5,0 e 6,0 (dentro do prazo de validade de dois anos);
 - h) Certificados do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE).
- 12.7. Nos casos de candidatos(as) estrangeiros(as), serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em língua portuguesa: 1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), com nota mínima 4,0 (quatro); 2) Certificado em proficiência leitora em língua portuguesa emitido pelas Casas de Cultura (ou equivalente) de uma IES, com nota mínima 9,0 (nove);
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do PROFSAÚDE/MPSF, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente;
- 12.9. Poderão ser incorporados a esta chamada, para todos os efeitos: editais complementares; retificações desta chamada e resoluções pertinentes ao processo de seleção, que venham a ser publicadas;
- 12.10. A inclusão do sistema de cotas seguirá normas específicas de cada IES cuja instrução está no site de cada instituição;
- 12.11. A validade deste processo de seleção expirará após o preenchimento das vagas, conforme previsto no item 4 desta chamada.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1. Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as), respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo programa;
- 13.2. O período de matrícula será de **24/06 a 25/07/2024**;
- 13.3. Os(as) candidatos(as) aprovados deverão enviar **online** a documentação exigida para a matrícula, conforme orientações da IES na qual se candidatou. Não serão aceitos documentos enviados fora do

prazo, nem entregas feitas pessoalmente, salvo exceções que deverão ser submetidas e avaliadas pela comissão de seleção local:

13.4. São documentos exigidos para a matrícula:

13.4.1. Fotocópia autenticada (frente e verso) e legível do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo MEC. Os(as) candidatos(as) que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, digitalizada em formato PDF, informando data da colação de grau, já realizada, emitida pela instituição do(a) candidato(a), em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de um ano anterior à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a portaria de reconhecimento do curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de candidato(a) que tenha obtido sua graduação no exterior, este deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira. Contudo, a titulação do aluno no presente curso só será realizada mediante a apresentação do diploma de graduação;

13.4.2. Fotocópia autenticada e legível da carteira do respectivo Conselho Regional (frente e verso);

13.4.3. Fotocópia autenticada e legível do CPF (frente e verso);

13.4.4. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

13.4.5. Fotocópia legível da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

13.5. Em caso de desistência da matrícula, poderão ser convocados outros(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme previsto em cronograma. A data para a reclassificação de candidatos(as) será dia **26/07/2024**.

Niterói, 06 de novembro de 2023.

Dr^a PATTY FIDELIS DE ALMEIDA
ISC/UFF

Coordenadora do Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE / MPSF/ UFF

#####

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	Informações sobre Instituições Associadas
ANEXO II	Linhas de Pesquisa
ANEXO III	Formulário de Inscrição
ANEXO IV	Declaração de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Requerimento para Recurso ou Reconsideração
ANEXO VI	Roteiro para a Análise de Currículo
ANEXO VII	Conteúdo / Bibliografia para Prova de Conhecimentos
ANEXO X	Autodeclaração Cota Racial – Negros (Pretos e Pardos) – Universidade Federal Fluminense
ANEXO XI	Autodeclaração Cota Racial - Indígena – Universidade Federal Fluminense
ANEXO XII	Autodeclaração Cota Travesti e Transexual - Universidade Federal Fluminense

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

REGIÃO SUDESTE	Unidade Federada	Instituição de inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço da instituição	Link da Instituição e E-mail	Local dos Encontros Presenciais
	Rio de Janeiro	Universidade Federal Fluminense – UFF Patty Fidelis de Almeida	Secretaria de Pós-Graduação. Instituto de Saúde Coletiva. UFF. Av. Marquês do Paraná, 303 – prédio anexo ao Hospital Antônio Pedro, sala 404, 4º andar. Centro, Niterói – RJ, CEP: 24033-900	Site: http://profsaude.sites.uff.br/ E-mail: mp.saudedafamilia.isc@id.uff.br	Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ

ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA DESENVOLVIDAS NO PROFSAUDE/UFF

1. Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis

Esta linha tem como objetivo desenvolver pesquisas que considerem os conceitos de risco, vulnerabilidade e determinantes sociais em saúde e suas aplicações para a atenção à saúde. Pretende-se estudar o cuidado às famílias, seus ciclos de vida e os respectivos instrumentos para abordagem familiar. Estudos que tenham a temática da atenção aos ciclos de vida (criança, adolescente, mulher, adulto, idoso), grupos e ações prioritários (gestantes, doenças negligenciadas, doenças crônicas não transmissíveis, doenças infecciosas, saúde mental e saúde bucal) e grupos vulneráveis (população em situação de rua, de pobreza, áreas de risco etc.), além da reflexão sobre o processo de construção de projetos terapêuticos singulares nessas populações e sobre as políticas públicas relacionadas à saúde e ao desenvolvimento social existentes voltados para esses grupos. Processos de trabalho ligados à cogestão de coletivos e apoio matricial também são foco de estudos desta linha.

2. Atenção à saúde, acesso e qualidade na Atenção Básica em Saúde

Esta linha tem como objetivo desenvolver estudos sobre o processo saúde-doença-cuidado e os modelos tecnoassistenciais em saúde, a visão crítica sobre a biomedicina e a medicina centrada na pessoa, em que a singularidade dos sujeitos, a clínica ampliada e compartilhada são temas de interesse. Considerando que o primeiro contato do indivíduo no sistema de saúde (acesso), a integralidade, o vínculo longitudinal e a coordenação do cuidado são atributos essenciais da APS. Estudos que aprofundem esses temas serão fomentados de forma a qualificar as práticas de cuidado pela Saúde da Família. A construção das redes de atenção à saúde para o SUS e o conceito de território, incluindo suas dimensões, cultural, social, política e geográfica fazem parte do escopo de pesquisas. Destacam-se, ainda, estudos acerca das dimensões da qualidade dos serviços de saúde. Para tanto, são necessárias reflexões acerca do processo de trabalho na perspectiva do cuidado em equipe multiprofissional e suas aplicações no cotidiano dos serviços de saúde, considerando o trabalho em saúde no âmbito da micropolítica. Temas como acolhimento, atenção à demanda espontânea e programada são disparadores desse processo organizacional.

3. Educação e saúde: tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias de formação profissional

Esta linha tem como objetivo desenvolver pesquisas que permitam estudar e experimentar concepções teórico-metodológicas mais adequadas para orientar a formação de profissionais de saúde a desenvolverem projetos e práticas de educação em saúde, em nível da Atenção Básica, visando o empoderamento das pessoas, famílias e comunidades em prol de mudanças para uma vida mais saudável, de qualidade. Os estudos devem se voltar para inovações curriculares, para os processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação de impacto da incorporação de novas tecnologias, e para a formação e capacitação de profissionais de saúde e de docentes inseridos e vinculados ao programa de Saúde da Família/AB. As ações a serem desenvolvidas são as que integram a universidade e os serviços de saúde, gerando conhecimentos sobre a formação de alunos, preceptores e profissionais de saúde e de ordenação de suas práticas, de modo que orientem e contribuam para mudanças na formação e respondam às demandas de saúde da sociedade, visando à qualidade da assistência prestada no SUS.

4. Gestão e avaliação de serviços na Estratégia de Saúde da Família/Atenção Básica

Esta linha tem por objetivo desenvolver pesquisas que produzam evidências organizacionais, com base em modelos de gestão e assistenciais, relacionados à saúde da família/AB. Desenvolver estudos avaliativos que investiguem processos, resultados e/ou impacto de ações e programas relativos à saúde individual, familiar e comunitária e metodologias de avaliação, com foco na melhoria da efetividade e qualidade, formulando critérios e indicadores mais adequados ao campo de práticas do SF/AB. Pretende-se, ainda, testar modelos interdisciplinares em prevenção e promoção da saúde, participação comunitária e controle social. A natureza dos estudos inclui abordagem quantitativa ou qualitativa e seus resultados aplicáveis aos serviços de saúde e a gestão SF/AB.

5. Informação e saúde

Análise das características e entraves à melhoria da qualidade das informações em saúde. O Gerenciamento da informação e tomada de decisões na atenção primária: importância e dificuldades da produção de dados em nível local. Análise crítica de indicadores. Principais sistemas de informação em saúde relacionados à Atenção Básica em Saúde: cenário atual e perspectivas (e-SUS). Segurança e confiabilidade da informação nos registros eletrônicos. Estudos sobre padronização e interoperabilidade de sistemas de informação em saúde e suas repercussões para o registro eletrônico em saúde, plataforma de pesquisas clínicas, prontuário estruturado/eletrônico do paciente. Geoprocessamento.

6. Pesquisa clínica: interesse da Atenção Básica

Desenvolver estudos sobre bases operacionais da gestão da clínica, a produção de evidências clínicas, linhas de cuidado, protocolos clínicos e assistenciais e sua utilização na Saúde da Família à luz da integralidade do cuidado (prevenção, diagnóstico, terapêutica e reabilitação). Relação médico-paciente e o método clínico centrado na pessoa. Avaliação da incorporação de tecnologias em saúde; estudos que considerem a eficácia, efetividade e eficiência de intervenções, programas, novos medicamentos e tecnologias em saúde. Estudos que considerem a epidemiologia clínica e sua aplicação aos serviços de saúde.

7. Vigilância em saúde

Esta linha tem como objetivo, desenvolver pesquisas acerca de Bases da Vigilância em Saúde e sua integração com a Saúde da Família/Atenção Básica. Contextualizar as vigilâncias: epidemiológica (VE), sanitária (VISA), ambiental (VA) e do trabalhador (VST), como componentes operacionais que materializam e subsidiam a promoção e a proteção da saúde da população.

Os(as) 10 candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do ProfSaúde/UFF desenvolverão projeto em uma das linhas de pesquisa do curso. Não haverá reserva de vagas por linha de pesquisa. Os docentes serão designados conforme avaliação da banca examinadora.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (a ser preenchido diretamente no link de inscrição)

I. Dados pessoais		
Nome:		
Nome Social:		
RG:	Órgão emissor:	Data de emissão:
CPF:	Estado civil:	
Nº registro profissional:		
CRNM ou Passaporte:		
Identidade de gênero: () Homem cis () Mulher cis () Homem trans () Mulher trans () Travesti () Pessoa não binária () Não desejo declarar () Outra		
Data nascimento:	Naturalidade:	UF:
Cor ou raça: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena		
Filiação:		
Endereço residencial:		
Compl.:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone res.: ()	Celular: ()
E-mail (usar letra de forma):		
Candidato à vaga: () Médico(a) do PMMB, tutor (a) do PMpB e residentes do 2º ano da RMFC (cursando o 2º ano em 2023) () Demais candidatos(as)		
Deseja concorrer às vagas destinadas às Ações Afirmativas? () Sim () Não () Negros (Pretos, pardos) () Transgêneros () Indígena () Quilombola () Pessoa com deficiência – PcD () Outro: especificar _____		
Precisa de atendimento diferenciado para a realização da prova? () Sim () Não Especifique a necessidade, em caso afirmativo:		
II. Formação acadêmica		
Graduação:	Cidade / UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Pós-graduação de maior titulação: () Especialização () Residência () Mestrado		
Instituição/área:		
Duração:	Ano de conclusão:	
III. Atividades profissionais atuais		
Cargo/função:		
Instituição:	Cidade:	
Carga horária semanal:	UF:	
Cargo/função:		
Instituição:	Cidade:	
Carga horária semanal	UF:	

O(a) candidato(a) deverá estar atento(a) a documentos adicionais obrigatórios para inscrição, exigidos por algumas instituições, conforme item 6.10.

_____, ____/____/____,
Cidade-Estado

Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**DECLARAÇÃO**

MODELO PARA VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(EM PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DA SAÚDE ou COORDENADOR (A) DO CURSO)

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública do Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE/MPSF, declaramos que _____ (CPF _____) mantém vínculo empregatício na Estratégia Saúde da Família/ Atenção Primária à saúde (eSF, Saúde Bucal, eSF Ribeirinha, eSF Fluvial, Atenção Básica à Saúde Indígena, Consultório na Rua, Equipe de Atenção Básica Prisional ou E-Multi (antigo NASF)), na área de gestão, atenção ou preceptoria em serviço com esta secretaria e/ou preceptor (a) ou docente desta universidade, atuando em _____ (Local/setor de trabalho) na função de _____ desde _____. Desta forma, dou ciência da participação do(a) candidato(a) no processo seletivo do PROFSAÚDE/MPSF e de que, caso seja aprovado (a), da necessidade de participação nos encontros presenciais propostos.

_____, _____/_____/_____,
Cidade-Estado

Data

NOME DA SECRETARIA e/ ou COORDENADOR (A): _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DDD/TELEFONE: _____

VALIDADE DA DECLARAÇÃO: _____

(mencionar o período de validade da declaração. A validade máxima expira em 31/12 do ano da emissão da declaração)

NOME, CARGO E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL
(SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE OU PESSOA POR ELE (A) DESIGNADA)

ANEXO VI – ROTEIRO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO (deverá ser preenchido pelo candidato e anexados os comprovantes)

Itens avaliados	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação prevista pelo(a) candidato(a)
Bloco I – Formação Acadêmica – máximo: 2,0 pontos			
Certificado de residência em Medicina de Família e Comunidade, residência multiprofissional em Saúde da Família, e/ou residência em Enfermagem em Saúde da Família	1,5 ponto por curso	1,5	
Certificado de especialização em Saúde da Família	1,0 ponto por curso	1,0	
Certificado de curso de especialização na área de Saúde Coletiva	0,5 ponto por curso	0,5	
Certificado de curso de especialização na área da Saúde ou Educação	0,3 ponto por curso	0,3	
Participação em projetos de pesquisa financiados	0,1 ponto por projeto	0,2	
Declaração de bolsista de iniciação científica	0,1 ponto por semestre	0,3	
Declaração de bolsista de monitoria acadêmica/iniciação à docência	0,1 ponto por semestre	0,3	
Declaração de bolsista de projetos de extensão na graduação	0,1 ponto por semestre	0,3	
Bloco II – Produção Científica e Técnica (nos últimos 5 anos) – máximo: 3,0 pontos			
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos na área de saúde Coletiva (Qualis* de A1 a B4)	0,5 ponto por artigo	1,5	
Livro publicado em editora com ISBN e corpo editorial – autoria ou organização (área: saúde Coletiva)	0,3 ponto por livro	0,9	
Capítulo de livro publicado em editora com ISBN e conselho editorial (área: Saúde Coletiva)	0,2 ponto por capítulo	0,6	
Trabalhos científicos completos publicados em anais de congressos (nacionais e internacionais)	0,1 ponto por trabalho	0,3	
Resumos publicados em anais de congressos (nacionais e internacionais)	0,1 ponto por resumo	0,3	
Resumos publicados em anais de congressos (regional/local)	0,05 ponto por resumo	0,15	

Produção técnica/tecnológica vinculados à Atenção Primária: produtos bibliográficos técnico/tecnológico, patente, tecnologia social, cursos de formação profissional, material didático (cartilha ou vídeo, podcast), produto de comunicação (vídeo, sites, comunidades virtuais, mídias), processo/tecnologia não patenteável, relatório técnico conclusivo, manuais técnicos, protocolos, nota técnica, aplicativo/software)	1,0 ponto por produto	3,0	
Bloco III – Atividades Profissionais (nos últimos 5 anos) – máximo: 5,0 pontos			
Ser médico(a) com cadastro ativo no Programa Mais Médicos pelo Brasil	5,0 pontos	5,0	
Experiência profissional na Estratégia de Saúde da Família	0,5 ponto por semestre	4,0	
Docência na especialização (área da Saúde da Família)	0,2 ponto por semestre	1,0	
Docência no ensino técnico (área da Saúde da Família)	0,2 ponto por semestre	1,0	
Docência/preceptoria/tutoria na residência de Medicina de Família e Comunidade e ou Multiprofissional em Saúde da Família e ou residência em Enfermagem em Saúde da Família	0,3 ponto por semestre	3,0	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Saúde da Família) até 5 orientações	0,1 ponto por trabalho	0,5	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Saúde da Família) até 5 participações	0,1 ponto por participação	0,5	

*Considerar o Qualis vigente

ANEXO VII – CONTEÚDO/ BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA**❖ Conteúdo para prova de conhecimentos:**

- 1- Princípios éticos-políticos-organizacionais do SUS
- 2- Políticas e modelos de APS e da ESF
- 3- Trabalho em equipe multi e interdisciplinar
- 4- Educação na saúde e formação profissional
- 5- Educação e promoção à saúde

Bibliografia:

AYRES, J. R. C. M.; JÚNIOR, I. F.; CALAZANS, G. J.; FILHO, S; CÉSAR, H. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios. *In: CZERESNIA, D.; FREITAS, C. M. (org.). **Promoção da saúde conceitos, reflexões, tendências**. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2003. p.117-139. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001528349>. Acesso em: 30 out. 2023.*

CAMPOS, G. W. S. *et al.* **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2017.

CECCIM, R. B.; FERLA, A. A. Educação permanente em saúde. *In: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. **Dicionário da Educação Profissional em Saúde**: verbetes. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/edupersau.html>. Acesso em: 30 out. 2023.*

SCOREL, S. Equidade em saúde. *In: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. **Dicionário da Educação Profissional em Saúde**: verbetes. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/equsau.html>. Acesso em: 30 out. 2023.*

GIOVANELLA, L.; MENDONÇA, M. H. M. Atenção primária à saúde. *In: GIOVANELLA, L.; SCOREL, S.; LOBATO, L. V. C.; NORONHA, J. C.; CARVALHO, A. I. (eds.). **Políticas e sistemas de saúde no Brasil**. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2012. p. 493-545. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/c5nm2/pdf/giovanella-9788575413494-23.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.*

MONKEN, M; BATISTELLA, C. Vigilância em Saúde. *In: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. **Dicionário da Educação Profissional em Saúde**: verbetes. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/vigsau.html>. Acesso em: 30 out. 2023.*

PAIM, J. S. *et al.* **O que é o SUS**. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2015. 93p. (Coleção Temas em Saúde). Disponível em: <http://www.livrosinterativoseditora.fiocruz.br/sus/>. Acesso em: 30 out. 2023.

PEDUZZI, M. Trabalho em equipe. *In*: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. **Dicionário da Educação Profissional em Saúde**: verbetes. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/traequ.html>. Acesso em: 30 out. 2023.

PEREIRA, E. H. P.; BARROS, R. D. B. Humanização. *In*: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/hum.html>. Acesso em: 30 out. 2023.

PEREIRA, I. B.; LIMA, J. C. F. Educação profissional em saúde. *In*: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. **Dicionário da Educação Profissional em Saúde**: verbetes. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/eduprosau.html>. Acesso em: 30 out. 2023.

STARFIELD, B. **Atenção Primária**: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologias. Brasília: UNESCO/Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000039.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.

❖ Conteúdo para questão dissertativa

1. Políticas de Promoção da Equidade

Bibliografia:

GOLDSCHMIDT, I. L.; BONETTI, O. P.; MATIELO, E. Promoção da equidade no SUS: o direito à diversidade. *In*: BORNSTEIN, Vera Joana et al. (org.). **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde**: textos de apoio. Rio de Janeiro: EPSJV, 2016. p. 71-79.

ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS) - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____,
estado _____, filho(a) de _____ e
de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____ CEP nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
_____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____
declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202_____

Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022)

Eu civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____
- () Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
- () Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202__

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO XII – AUTODECLARAÇÃO COTA TRAVESTI E TRANSEXUAL -
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Eu, _____
_____, portador/a do RG nº _____, optante pelo nome social aqui
declarado:

_____,
declaro minha identidade de gênero () Travesti () Transexual, para fins do processo seletivo
para o Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFF, conforme Decreto nº 8.727/2016 e
edital de seleção.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração
inverídica, uma vez que comprovada mediante processo institucional, implicará no
cancelamento da matrícula na Universidade Federal Fluminense. Estou ciente de que a
informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202__

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

EDITAL PPGSSDR N. 1/2024**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO****PROCESSO SELETIVO TURMA 2024/01 – MESTRADO ACADÊMICO**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, da Universidade Federal Fluminense (PPGSSDR/ESS/UFF), torna pública a abertura de inscrições, no prazo de **21 de novembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024**, e estabelece as normas do processo seletivo para o curso de Mestrado com ingresso no 1º semestre de 2024.

I – SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional (com área de concentração em Serviço Social, Desenvolvimento Regional e Políticas Públicas) foi criado em 2012 e possui conceito 4 (quatro) pela CAPES. O Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Desenvolvimento Regional destina-se a portadores(as) de Curso de Graduação plena em Serviço Social, assim como de outros cursos superiores de duração plena e outorgados por Instituições de Ensino Superior e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação.

O Programa estrutura-se em torno de 2 (duas) Linhas de Pesquisa, a saber:

1 - Desenvolvimento Capitalista e Formação Social Brasileira

A linha 1 volta-se para a análise das transformações macrossocietárias advindas da mundialização do capital, da reestruturação produtiva e da financeirização da economia e suas particulares incidências no redimensionamento do desenvolvimento das nações latino-americanas e o aprofundamento das heterogeneidades regionais. Nessa linha estão concentrados estudos sobre a história do pensamento social brasileiro e latino-americano, cultura política e a questão da pobreza e da desigualdade social no Brasil e suas particularidades regionais.

2 - Serviço Social, Políticas Públicas e Formação Profissional

A linha 2 volta-se para o estudo da relação entre políticas públicas e Serviço Social. Para tal, trata do aprofundamento do movimento de refuncionalização do papel e das funções clássicas do Estado e seus desdobramentos no campo das políticas sociais, a análise das políticas sociais setoriais e as propostas de políticas sociais ditas “alternativas”. Estudos sobre as controvérsias acerca da noção de sociedade civil e da relação público-privado. As questões da ampliação da democracia, dos direitos sociais e da cidadania se inscrevem como tematizações investigativas dessa linha de pesquisa.

Aqui estão nucleados estudos sobre os resultados empíricos dessas transformações na intervenção profissional, enfocando as múltiplas expressões da “questão social” e suas respectivas formas de enfrentamento nas esferas do trabalho, gênero, raça/etnia, das diferentes formas de violência, da questão urbana e rural, porém resguardando a perspectiva de totalidade da análise; e o papel das

classes sociais nas lutas sociais em geral e a inserção do Serviço Social nestas manifestações sociais. Essa linha concentra ainda temas voltados para o desenvolvimento sócio-histórico da profissão nos marcos do capitalismo brasileiro e latino-americano. A “questão social” e suas polêmicas enquanto conceito norteador da formação profissional. Os diferentes projetos societários e o projeto ético-político profissional.

1.1. Estrutura Curricular

Nº	Atividade	Créditos por atividade	Carga horária por disciplina	Total
02	Disciplinas obrigatórias	04 créditos	60h/a	120 horas
01	Disciplina Optativa	04 créditos	60h/a	60 horas
01	Disciplina Eletiva	04 créditos	60h/a	60 horas
01	Seminário de Pesquisa (obrigatório)	04 créditos	60h/a	60 horas
03	Seminários de Dissertação (obrigatório)	06 créditos	90h/a	270 horas
01	Defesa da Dissertação	02 créditos	30h/a	30 horas
01	Atividades Complementares de Estudos e Pesquisas	08 créditos	120 horas	120 horas
Total		48 créditos		720 horas

As disciplinas são realizadas de forma presencial e os horários são disponibilizados no final de cada semestre, para prévia organização do corpo discente. As mesmas podem ser ofertadas nos horários da manhã, tarde e/ou noite, a depender da disponibilidade de docentes para o preenchimento da grade curricular semestral.

O Estágio em Docência permanece como obrigatório para bolsistas e deverá ser realizado no segundo semestre contabilizando 04 créditos (ou 60h/a). Essa atividade é optativa para quem não for bolsista e, nesse caso, contará como atividade complementar. A duração mínima do Estágio em Docência é de 04 meses e máxima de 06 meses para o curso de Mestrado.

1.2. Distribuição por semestre:

1º Semestre:

- 1 disciplina obrigatória
- 1 disciplina optativa
- 1 disciplina Seminário de Pesquisa

2º Semestre:

- 1 disciplina obrigatória
- 1 disciplina eletiva
- 1 disciplina Seminário de Dissertação
(Estágio em Docência)

Qualificação do Projeto de Dissertação (ao final do 2º semestre)

3º Semestre:

- 1 disciplina Seminário de Dissertação

4º Semestre:

1 disciplina Seminário de Dissertação
Defesa

As Atividades Complementares de Estudos e Pesquisas serão desenvolvidas ao longo de todo o curso.

II – VAGAS E CANDIDATOS (AS):

2.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas – sendo 10 (dez) vagas destinadas à ampla concorrência e 10 (dez) vagas para candidatos(as) autodeclarados (as) negros(as).

2.2. O Programa reserva 5 (cinco) vagas supranumerárias para pessoas indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas em situação de refúgio.

2.3 O Programa reserva 5 (cinco) vagas supranumerárias para servidores (as) da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Programa de Qualificação Institucional (PQI).

2.4. A Coordenação do Programa reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

III – INSCRIÇÕES:

3.1. Período e local das inscrições:

a) As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade *on line* **no período de 21 de novembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, até às 20 horas** (de acordo com o horário de Brasília). Não serão aceitas inscrições que ultrapassem o prazo e o horário estipulados em Edital.

b) O/a candidato/a deve acessar o Formulário de candidatura à vaga para ingresso na turma 2024/01, por meio do link: <https://forms.gle/KG3VikoBq8LqZYxj6>

b.1) O resultado da homologação da inscrição será publicizado na página do PPGSSDR/UFF, além do envio de e-mails para todos (as) os (as) inscritos (as).

c) Servidores (as) efetivos (as) da UFF – que concorrerão por meio das vagas via PQI - deverão acessar previamente o formulário fornecido pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCK8KWQ7>. Após validação da inscrição pela EGGP o (a) candidato (a) será notificado (a) e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

3.2. O (a) candidato (a) deverá informar em sua ficha de inscrição (*on line*) os seguintes itens:

a) Afinidades entre o Programa e os interesses profissionais do (a) candidato (a);

b) Compromissos acadêmicos e profissionais assumidos e a assumir, que serão mantidos durante o curso (natureza e horário), com disponibilidade real do tempo que dedicará às atividades do Mestrado (especificando dias e horários).

c) a opção pelo idioma de Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol), com vistas à realização da prova de proficiência em Línguas.

d) a linha de pesquisa na qual pretende desenvolver sua pesquisa e indicação de possíveis orientadores (as), por ordem de preferência. Caberá exclusivamente ao Colegiado do PPGSSDR a

alocação dos/as docentes orientadores/as das dissertações, considerando a proximidade do (a) docente com a temática de pesquisa proposta, bem como, o equilíbrio de orientandos (as) por orientador (a).

3.3. Candidatos (as) estrangeiros (as), residentes no país ou não, deverão apresentar adicionalmente passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

3.4. Candidatos (as) com títulos obtidos no exterior deverão apresentar no momento da matrícula cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros, os quais só serão aceitos se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, conforme disposto na Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

3.5. Documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição (formulário *on line*):

a) Arquivo **frente e verso** com imagem do diploma de graduação plena, salvo em formato PDF (no ato da matrícula será exigido o diploma de Graduação impresso/físico com a cópia, para arquivamento na pasta do/a discente).

a.1) Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pelo Instituto de Ensino Superior (IES) poderão se inscrever, desde que anexem declaração da IES indicando as datas de conclusão, colação de grau de curso de graduação plena e documento que comprove a solicitação do diploma. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.

b) Arquivo em PDF com Histórico Escolar completo do curso de graduação plena, com data de colação de grau (para os possíveis concluintes, enviar histórico atual, acompanhado da declaração da IES quanto à previsão de colação de grau).

c) Arquivo em PDF da carteira de identidade e do CPF.

d) Arquivo em PDF com cópia do diploma/certificado de proficiência em língua estrangeira (caso solicite a dispensa do exame de línguas).

e) Arquivo em PDF (anexo III), com requerimento para uso do nome social, em conformidade com o Decreto Federal n. 8727/2016 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm), que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Na ficha de inscrição, as pessoas travestis ou transexuais deverão preencher campo com nome de registro unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e campo com nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas como no tratamento pessoal.

Parágrafo único: **Ressaltamos que todos os documentos devem ser entregues fisicamente à Secretaria do Programa pelos (as) candidatos (as), no ato da matrícula. A não entrega da documentação e/ou a falta de algum documento serão consideradas como desistência do (a) candidato (a).**

IV - DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A seleção será constituída das seguintes etapas, todas **obrigatórias**:

a) Etapa 1 - Prova Escrita sem consulta, de caráter eliminatório.

a.1) A prova será realizada sem identificação do (a) candidato (a) e receberá um código. As provas serão corrigidas, sem identificação do (a) candidato (a). Seu conteúdo terá como referência a bibliografia constante do Anexo IV deste edital, valorizando-se as adições feitas pelo candidato nas respostas às questões. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

a.2) A inclusão na prova, pelo (a) candidato (a), de seu nome ou de qualquer informação que permita a identificação da autoria acarretará a eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo.

a.3) A prova deverá ser respondida em Língua Portuguesa e à caneta. Não serão aceitas respostas a lápis.

a.4) No momento da prova, todos os candidatos deverão guardar seus pertences. Não é permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova.

a.5) Os horários para a realização da prova seguem o fuso horário de Brasília.

a.6) O resultado da prova escrita será divulgado no mural do PPGSSDR e na página do PPGSSDR/UFF, além do envio de e-mail aos (às) candidatos (as), conforme calendário do presente edital, por meio de uma listagem constando o nome do (a) candidato (a) e a menção “habilitado (a)” ou “não habilitado (a)”.

b) Etapa 2 - Entrevista, de caráter eliminatório.

b.1) A entrevista (somente para candidatos/as aprovados na prova escrita) constará de argüição oral sobre a prova escrita, o anteprojeto de pesquisa e sobre a trajetória acadêmica e profissional expressa no *Curriculum Lattes* do (a) candidato (a). Será avaliada, ainda, a disponibilidade de tempo real para realização do Mestrado, de acordo com compromisso explicitado na ficha de inscrição, bem como, a vinculação do projeto a uma das linhas de pesquisa e a disponibilidade de orientador (a) para o tema de dissertação apresentado.

b.2) O anteprojeto de pesquisa deverá ser enviado pelo (a) candidato (a), por meio de formulário específico, à Secretaria do Programa, conforme cronograma. Caso o (a) candidato (a) não envie o anteprojeto de pesquisa na data estipulada, será automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

b.3) O anteprojeto de pesquisa deverá ser enviado em arquivo PDF, vinculado a uma das linhas de pesquisa do Curso de Mestrado, cujo roteiro está indicado no anexo I deste edital. O arquivo deve ter no máximo 15 (quinze) laudas, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaço 1,5; margem superior e inferior 2,5 cm; esquerda 3 cm e direita 1,5 cm.

b.4) O (a) candidato (a) deverá chegar com meia hora de antecedência e entregar, na Secretaria, 1 (uma) cópia impressa do Lattes, do anteprojeto de pesquisa, bem como, dos comprovantes do currículo.

b.5) O resultado da entrevista será divulgado no mural do PPGSSDR e na página do PPGSSDR/UFF, além do envio de e-mail aos (às) candidatos (as), conforme calendário do presente

edital, por meio de uma listagem constando o nome do (a) candidato (a) e a menção “habilitado (a)” ou “não habilitado (a)”.

c) Prova de Língua Estrangeira.

c.1) Será exigida do (a) candidato (a) a interpretação de um texto no idioma escolhido, sendo facultativa a utilização de seu próprio dicionário. A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas.

c.2) No ato da inscrição, o (a) candidato (a) poderá solicitar dispensa da prova de língua estrangeira:

c.2.1. O (a) candidato (a) oriundo (a) de país cujo idioma oficial seja um daqueles previstos neste edital.

c.2.2. O (a) candidato (a) portador (a) de certificado de proficiência, em um dos três idiomas previstos por este edital, emitido por instituição credenciada.

c.3) Candidatos (as) estrangeiros(as) prestarão adicionalmente exame de proficiência em Língua Portuguesa (no mesmo dia e horário da prova de línguas), exceto para aqueles oriundos de países lusófonos.

*** A dispensa não será automática e dependerá de parecer da banca examinadora sobre a documentação apresentada.**

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE CANDIDATOS (AS):

a) Será considerado (a) aprovado (a) na prova escrita, o (a) candidato (a) que obtiver a nota mínima 7,0 (sete). **O (a) candidato (a) que tirar menos de 7,0 (sete) na prova escrita não estará habilitado para a entrevista.**

b) Será considerado (a) aprovado (a) na entrevista, o (a) candidato (a) que obtiver a nota mínima 7,0 (sete).

c) Será considerado (a) aprovado na prova de língua estrangeira, o (a) candidato (a) que obtiver menção à nota mínima 7,0 (sete).

c.1) A prova de língua estrangeira será realizada no 1º semestre do curso de Mestrado.

c.2) O (a) candidato (a) que não obtiver a menção “apto” na prova de língua estrangeira poderá fazer uma nova avaliação na mesma língua escolhida, caso selecionado, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o início do curso.

c.3) No caso de uma segunda reprovação na prova de língua estrangeira, o (a) aluno (a) será eliminado (a) do Programa.

c.4) O (a) candidato (a) estrangeiro (a) que não obtiver a menção “apto” no exame de proficiência em Língua Portuguesa, poderá fazer uma nova avaliação no prazo máximo de 06 (seis) meses após o início do curso.

d) Dos resultados obtidos pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas a e b do processo seletivo será extraída a média final. Somente os (as) candidatos (as) que obtiverem o valor mínimo de 7,0 (sete) em cada etapa (a e b) terão a média final.

e) A média final mínima para a aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete).

- f) A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo(a) candidato(a).
- g) Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) será decidida com base nos seguintes critérios:
- g.1) maior nota na prova escrita;
 - g.2.) maior nota na entrevista;
 - g.3) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).
- h) as notas das etapas do processo seletivo serão divulgadas ao final do processo seletivo por meio do e-mail dos (as) candidatos (as) e na página do PPGSSDR/UFF, conforme calendário do presente edital.
- i) Dependendo do resultado e do número de vagas existentes, o (a) candidato (a) poderá ser aprovado (a), mas não selecionado (a).

5.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

- a) Prova escrita: qualidade linguística; conhecimento sobre o tema; domínio sobre a literatura sugerida; consistência na fundamentação teórica e coerência na argumentação dos conteúdos.
- b) Análise e avaliação do projeto de estudo: qualidade linguística; compatibilidade com as linhas de pesquisa do curso; relevância e viabilidade teórica e prática; análise crítica e qualidade da problematização; capacidade de delimitação do objeto; coerência teórico-metodológica dos objetivos; hipótese de estudo.
- c) Entrevista: capacidade de argumentação e de defesa do projeto de estudo; domínio teórico-prático e científico; reflexão sobre a viabilidade da pesquisa e sobre as condições objetivas e efetivas de elaboração da Dissertação de Mestrado.
- d) Prova de Língua Estrangeira: avaliação de domínio do idioma escolhido; de construir respostas coerentes e adequadas às perguntas sobre o texto adotado no processo de seleção.

VI – DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

6.1 - O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, atendendo à Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências, reserva o percentual de 50% das vagas ofertadas para candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as), obedecida a ordem de classificação dentre aqueles (as) que declararem interesse em concorrer a tais vagas.

6.2 – O Programa reserva 5 (cinco) vagas supranumerárias para pessoas indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas em situação de refúgio, obedecida a ordem de classificação dentre aqueles (as) que declararem interesse em concorrer a tais vagas. As vagas não preenchidas na modalidade supranumerária não poderão ser convertidas para as modalidades de ampla concorrência.

6.3 – No ato da inscrição no processo seletivo, as pessoas que venham a se inserir nas vagas reservadas às ações afirmativas devem:

- a) Pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência: comprovar a condição mediante laudo médico pericial, anexado em formato “PDF”, aos documentos de inscrição no processo seletivo;
- b) Pessoas candidatas autodeclaradas transsexual, transgênero ou travesti: no formulário de inscrição, assinalar a opção de autodeclaração da identidade de gênero;
- c) Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas: no formulário de inscrição, apresentar cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por grupos indígenas, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
- d) Pessoas candidatas quilombolas: no formulário de inscrição, anexar declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documentos da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- e) Pessoas candidatas autodeclaradas negras: no formulário de inscrição, assinalar a opção de autodeclaração étnico-racial;
- f) Pessoas candidatas em situação de refúgio (imigrantes e refugiados): anexar, no formulário de inscrição, visto temporário ou permanente por razões humanitárias, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

VII – DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI)

7.1 - O Programa reserva 5 (cinco) vagas supranumerárias para servidores (as) da UFF, conforme EDITAL DE ADESÃO/CANDIDATURA PROGEPE DOS PROGRAMAS DE PÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF) Nº 01/2023.

7.2 – No ato da inscrição no processo seletivo, as pessoas que venham a se inserir nas vagas supranumerárias destinadas ao PQI deverão anexar documento comprobatório de vínculo com a UFF.

VIII - MATRÍCULA:

- a) A matrícula de candidatos (as) no processo seletivo para o Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Desenvolvimento Regional só será confirmada após verificação da documentação.
- b) Os (as) candidatos (as) que não apresentarem toda a documentação exigida no presente edital serão eliminados (as) do processo seletivo.
- c) Terão direito à matrícula os (as) candidatos (as) aprovados (as) e selecionados (as), respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- d) No ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF, certificado/diploma de proficiência em línguas (caso

tenha pedido dispensa), identidade e o recibo de envio ao CNPQ do *Curriculum Lattes* completo e atualizado.

e) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.

f) A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional se realizará conforme cronograma. A matrícula será realizada de forma presencial, na Secretaria do Programa, quando os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão trazer toda a documentação exigida no presente edital.

g) Em caso de desistência da matrícula (entendida como não comparecimento e/ou não entrega de documentação e/ou documentação em falta) poderão ser convocados outros (as) candidatos (as) aprovados (as).

IX – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DO PPGSSDR-UFF PARA O ANO DE 2024:

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	21 de novembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024	Até às 20h	Inscrições pelo formulário <i>online</i> https://forms.gle/YtsJdzQRUqqD24u5
Resultado da homologação da inscrição e da solicitação de dispensa de proficiência em línguas	01 de março de 2024 (sexta-feira)	10h	E-mail enviado aos/às candidatos/as e listagem divulgada na página do Programa
Recurso a não homologação de inscrição	01 de março de 2024 (sexta-feira)	De 10 às 16h	Formulário <i>on line</i> (o link será divulgado no dia 21/08, por e-mail, aos (às) candidatos (as)).
Resultado do recurso	01 de março de 2024 (sexta-feira)	18h	O resultado será enviado por e-mail ao (à) candidato (a).
Prova escrita	06 de março de 2024 (quarta-feira)	13h às 16h	Auditório 4º andar - sala 405. Os (as) candidatos deverão chegar com uma hora de antecedência.
Divulgação do resultado da prova escrita	11 de março de 2024 (segunda-feira)	10h	Mural do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E e listagem divulgada na página do Programa. E-mail enviado aos/às candidatos/as.
Divulgação dos horários das entrevistas	11 de março de 2024 (segunda-feira)	14h	Mural do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E e listagem divulgada na página do Programa. E-mail enviado aos/às candidatos/as.
Envio, pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) na	11 de março de 2024 (segunda-feira)	Até 20h	Formulário <i>on line</i> (o link será divulgado no dia 28/08, por e-mail, aos (às) candidatos (as)).

prova escrita, dos anteprojetos de pesquisa			
Entrega obrigatória do Lattes, documentos exigidos no ato da inscrição, documentos comprobatórios do Curriculum Lattes e anteprojeto de pesquisa	14 de março de 2024 (quinta-feira)	Meia hora antes da entrevista.	Secretaria do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E, sala 301
Entrevistas	14 de março de 2024 (quinta-feira)	De 10h às 20h	Sala 319 (Auditório do PPGSSDR)
Entrevistas	15 de março de 2024 (sexta-feira)	De 10h às 20h.	Sala 319 (Auditório do PPGSSDR)
Resultado das entrevistas	18 de março de 2024 (segunda-feira)	18h	Mural do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E e listagem divulgada na página do Programa. E-mail enviado aos/às candidatos/as.
Resultado final da seleção – classificação geral	18 de março de 2024 (segunda-feira)	18h	Mural do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E e listagem divulgada na página do Programa. E-mail enviado aos/às candidatos/as.
Recurso para revisão de erro material	18 de março de 2024 (segunda-feira)	Até 20h	Formulário <i>on line</i> (<i>formulário será divulgado por e-mail aos/às candidatos/as</i>)
Resultado do recurso para revisão de erro material	19 de março de 2024 (terça-feira)	13h	Mural do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E e listagem divulgada na página do Programa. E-mail enviado aos/às candidatos/as.
Matrícula	20 de março de 2024 (quarta-feira)	10 às 12h	Secretaria da Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da ESS/UFF – 3º andar / Bloco E, sala 321
Divulgação dos candidatos reclassificados (se houver/couber)	20 de março de 2024 (quarta-feira)	13h	Listagem divulgada na página do Programa. O Programa enviará e-mail aos/às reclassificados/as e fará contato telefônico.
Matrícula dos reclassificados (se houver/couber)	20 de março de 2024 (quarta-feira)	De 14 às 21h.	Secretaria da Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da ESS/UFF – 3º andar / Bloco E, sala 301
Início das aulas	A definir (a depender do calendário 2024 aprovado pelo CEPEX; o		

	indicativo é o início para a segunda quinzena de março ou 1ª semana de abril).		
Término das aulas	A definir (a depender do calendário 2024 aprovado pelo CEPEX).		

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2. Só serão analisados recursos para revisão de erro material. Por erro material entende-se erro no cômputo das notas.

10.3. O exame de seleção só terá validade para o curso iniciado em 2024/1º semestre.

10.4. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos (as) aprovados (as) e não selecionados (as), fora do calendário de reclassificação.

10.5. Ao se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) confirma ciência do pleito à vaga em Programa público de Pós-graduação, cujo financiamento dos estudos realiza-se com verba pública. Destarte, apresenta acordo, caso seja aprovado e classificado, em publicizar ao término do curso o produto de sua pesquisa, a dissertação, conforme previsto em Portaria da CAPES n. 013/2006 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-013-2006-pdf/view>).

10.6. O Programa não se responsabiliza pela concessão de bolsas de estudo, considerando a dependência de órgãos de fomento externos ao mesmo. Os (as) aprovados (as) interessados (as) em se candidatar para obtenção de bolsas de estudos e que cumpram os requisitos para tal, conforme normatização vigente, devem solicitar a inscrição para as mesmas no ato de inscrição no processo seletivo. O acesso à bolsa de estudos não é automático, adequando-se à disponibilidade das mesmas e à política de concessão do Programa em acordo com as normatizações nacionais dos órgãos de fomento.

10.7. Os (as) candidatos (as) com algum tipo de deficiência deverão informar, na ficha de inscrição, o tipo da deficiência e os recursos necessários para a realização das provas.

10.8. A Banca de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos (às) interessados (as) por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

10.9. Em caso de ausência em qualquer uma das etapas desse processo seletivo, o (a) candidato (a) será considerado eliminado (a) da seleção.

10.10. Não haverá segunda chamada para nenhuma etapa do processo seletivo.

10.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL DA SECRETARIA DO PROGRAMA: psr.ess@id.uff.br

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Sites: <http://www.ppgssdr.uff.br> E-mail: psr.ess@id.uff.br

Facebook: <https://www.facebook.com/PPGSSDR/>

Edital aprovado em Colegiado Ordinário de Curso, realizado em 01/11/2023.

Niterói, 01 de novembro de 2023

Profa Dra LARISSA DAHMER PEREIRA
Coordenadora do PPGSSDR-UFF
SIAPE 2358597

ANEXO I

ROTEIRO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

1) Capa com os elementos de identificação do projeto: nome do candidato, título do projeto, linha de pesquisa do PPGSSDR relacionada.

2) Resumo (máximo de 15 linhas)

3) Composição do projeto:

- Introdução, definindo o tema escolhido;
- Problematização do tema (explicitação teórica dos marcos da bibliografia utilizada para a formulação do projeto);
- Objetivos da pesquisa, explicitados frente ao debate teórico que envolve o tema proposto;
- Como pretende desenvolver a investigação proposta (estratégias de desenvolvimento da investigação, métodos e técnicas de pesquisa, fontes de investigação);
- Cronograma de trabalho;
- Bibliografia.

O projeto deverá ser redigido em português e ter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o máximo de 15 (quinze) laudas, com a seguinte formatação do corpo do texto: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaço 1,5; margem superior e inferior 2,5 cm; esquerda 3 cm e direita 1,5 cm, em papel A4, configuração Word, citações em Times New Roman 10 e espaço simples.

ANEXO II**ORGANIZAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES* E DE SUA RESPECTIVA
COMPROVAÇÃO (para quem passou na prova escrita)**

- a) Somente deverá ser incluído no *Lattes* o que for devidamente comprovado.
- b) Colocar a comprovação na ordem de apresentação das informações inseridas no *Lattes*.
- c) No dia da realização da entrevista, levar uma cópia do *Curriculum Lattes* com sua respectiva comprovação para ser entregue na Secretaria.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____, venho requerer a utilização do nome social, aqui declarado, bem como da identidade de gênero durante todo o processo seletivo para o curso de Mestrado do PPGSSDR/UFF, conforme Decreto 8727/2016 e edital de seleção. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, data e assinatura

ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA O PROCESSO SELETIVO

- ABEPSS. *Temporalis. Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social* - ABEPSS, Ano 2, no. 3, (jan./jun. 2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.
- BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda dos direitos**. São Paulo: Editora Cortez, 2008.
- CHESNAIS, F. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996 (capítulo 1).
- COUTINHO, C. N. **Marxismo e política. A dualidade de poderes e outros ensaios**. São Paulo, Ed. Cortez, 1994 (capítulo 1).
- _____. O Estado brasileiro: gênese, crise e alternativas. In: LIMA e NEVES (Orgs). **Fundamentos da educação escolar do Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Fiocruz, EPSJV, 2006 (p.173-200). Disponível em http://www.epsjv.fiocruz.br/upload/d/CAPITULO_5.pdf Acesso em 10 de março de 2022.
- DAVIS, A. **Mulher, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016 (capítulos 1 e 2).
- FERNANDES, F. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975. pp. 11-120.
- HARVEY, D. Desenvolvimentos geográficos desiguais e produção do espaço. In: Harvey, D. **17 Contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.
- IANNI, O. **Pensamento social no Brasil**. Bauru: EDUSC, 2004.
- LENIN, V. I. **O imperialismo, etapa superior do capitalismo**. Uberlândia/MG, Editora Navegando, 2011. Disponível em <https://www.editoranavegando.com/imperialismo-fase-superior> Acesso: 05/06/2023.
- MARX, K. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I (capítulos XXIII, XIV e XV). São Paulo: Nova Cultural, 1996.
- MOTA, A. E.; Pacheco, M. Legado do Congresso da Virada em tempos de conservadorismo reacionário. In: Revista *Katálysis*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 199-212, maio/ago. 2020, (p.199-212). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/c3GHp8JjbZ9hqfc3q3YY8GP/?lang=pt> Acesso: 05/06/2023.
- MOURA, C. **Os quilombos e a rebelião negra**. São Paulo: Brasiliense, 1987 (p.7-33; p.63-78).
- _____. **Dialética Radical do Brasil Negro**. São Paulo: Fundação Maurício Grabois/coedição com Anita Garibaldi, 2014.
- NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2010.
- NETTO, J. P. A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: MOTA, Ana Elisabete *et al.* (org.) **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez editora, OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006 (pp. 141-160).
- OLIVEIRA, F. **Crítica à razão dualista. O ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo Editora, 2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
INSTITUTO DE HISTÓRIA (IHT)

EDITAL DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO IHT Nº 3/2023

INSTITUTO DE HISTÓRIA

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ITEM “5” DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IHT Nº 3/2023, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO N.º 208, SEÇÃO II, P.07, DE 07/11/2023, NOS TERMOS DE LISTAGEM A SEGUIR:

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	MODALIDADE
Aline Nascimento Polack	3364893	Presencial total
Jorge Augusto Elias Junior	3365358	Presencial total
Jaqueline de Oliveira Moreira	3364792	Presencial total

MARCELO BITTENCOURT
Diretor do Instituto de História
Siape: 1450048
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

MOÇÃO DE APLAUSOS

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição apresentada pelo Conselheiro Prof. Afonso Aurélio de Carvalho Peres e aprovada no Colegiado de Unidade, encaminha a moção de aplausos ao Servidor José Carlos Nogueira, conforme segue:

A Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda tem a honra de apresentar esta Moção de Aplausos ao servidor José Carlos Nogueira, em reconhecimento pelos serviços prestados na área de sistema de refrigeração – ar-condicionado. O servidor José Carlos tem se destacado como um profissional exemplar, dedicando sua carreira à prestação de serviços de qualidade na instalação, manutenção e acompanhamento, seja na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado. Seu comprometimento e *expertise* na atividade têm contribuído de maneira significativa para a melhoria do conforto e qualidade de vida da nossa universidade. Sua dedicação e profissionalismo pela área merecem o nosso reconhecimento e agradecimento. Portanto, é com grande satisfação que a Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda presta esta Moção de Aplausos ao servidor José Carlos Nogueira em homenagem aos seus serviços exemplares e contribuições para o bem-estar de nossa comunidade. Que esta moção sirva como um testemunho do apreço e admiração que temos pelo servidor José Carlos Nogueira, e que ele continue a inspirar outros profissionais a seguirem seus passos na busca da excelência e do serviço de qualidade no setor público.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2023.

Prof. AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES
Diretor da VEI
Mat. SIAPE n.º 1300429
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 79, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Evento de Comemoração dos Jubileus de Ouro, Rubi e Esmeralda, que homenageia os servidores ativos desta Universidade, conforme previsto nesta IN.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a relevante contribuição prestada por servidores docentes e técnico-administrativos desta Universidade, que permanecem em atividade após a aquisição do direito à aposentadoria;

Considerando a dedicação profissional ofertada que estes servidores representam em relação a História da Universidade, a Missão, a Visão e os Valores que a constituem;

Considerando a responsabilidade institucional como patrimônio humano, que se manifesta nos saberes construídos e consolidados pelos servidores docentes e técnico-administrativos em seu cotidiano laboral,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Evento de Comemoração dos Jubileus de Ouro, de Rubi e de Esmeralda, cujo objetivo é homenagear os servidores ativos desta Universidade, que continuam no pleno exercício de suas atividades, após a aquisição do direito à aposentadoria.

Art. 2º A comemoração do Jubileu de Ouro será dedicada aos servidores docentes e técnico-administrativos ativos em efetivo exercício nesta Universidade, que tenham completado 50 (cinquenta) anos de serviço nesta Instituição, em até seis meses que antecedam a realização do Evento.

Parágrafo Único. No primeiro ano da realização do Evento, também serão contemplados todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício nesta Universidade, que tenham completado 50 (cinquenta) anos de serviço nesta Instituição, em qualquer data anterior a seis meses que antecedam a realização do Evento.

Art. 3º A comemoração do Jubileu de Rubi será dedicada aos servidores docentes e técnico-administrativos ativos em efetivo exercício nesta Universidade, que

tenham completado 45 (quarenta e cinco) anos de serviço nesta Instituição, em até seis meses que antecedam a realização do Evento.

Parágrafo Único. No primeiro ano da realização do Evento, também serão contemplados todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício nesta Universidade, que tenham completado entre 45 (quarenta e cinco) e 49 (quarenta e nove) anos de serviço nesta Instituição, em até seis meses que antecedam a realização do Evento.

Art. 4º A comemoração do Jubileu de Esmeralda será dedicada aos servidores docentes e técnico-administrativos ativos em efetivo exercício nesta Universidade, que tenham completado 40 (quarenta) anos de serviço nesta Instituição, em até seis meses que antecedam a realização do Evento.

Parágrafo Único. No primeiro ano da realização do Evento, também serão contemplados todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício nesta Universidade, que tenham completado entre 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) anos de serviço nesta Instituição, em até seis meses que antecedam a realização do Evento.

Art. 5º O Evento será realizado anualmente, em data definida no Calendário Institucional, sendo presidido pelo Senhor Reitor, com participação da comunidade universitária e familiares, objetivando registrar o reconhecimento institucional pela dedicação e pelo empenho de cada homenageado à Universidade.

Art. 6º Para a identificação dos servidores a serem homenageados, serão apuradas, por meio dos sistemas de gestão de pessoas, a data de admissão na Universidade e a situação funcional no mês que anteceda seis meses da realização do Evento.

Art. 7º Será instituída, anualmente, Comissão Organizadora para a realização do Evento de que trata a presente Instrução Normativa, com a seguinte composição de seus membros:

- a) 02 membros da Pró-Reitoria da Gestão de Pessoas; e
- b) 01 membro da Superintendência de Comunicação Social.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão será exercida por um dos membros da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Em casos excepcionais, os prazos e datas de que trata a presente Instrução Normativa poderão ser reavaliados, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 9º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO IME/UFF Nº 2, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta da política de estágio curricular – obrigatório e não obrigatório – para os estudantes do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA (NITERÓI) DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a 83ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso realizada no dia 09 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 298/2015 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) da Universidade Federal Fluminense, que regulamenta a política de estágio curricular da universidade,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da Resolução GTL Nº 01/2018 do Colegiado do Curso, que regulamenta a política de estágio curricular do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º O estágio curricular do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói) será desenvolvido nas modalidades de **Estágio Obrigatório** e **Não Obrigatório**, de acordo com o estabelecido no Art. 2º da Resolução 298/2015 do CEP/UFF.

Art. 2º A carga horária para o cumprimento de atividades de estágio pelo(a) discente não poderá ultrapassar seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais, de acordo com o estabelecido no Art. 12º da Resolução 298/2015 do CEP/UFF.

Art. 3º O estágio de estudantes do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói) deverá ser realizado mediante a assinatura de Termo de Compromisso, celebrado entre o(a) estudante, a parte concedente e a UFF, e o estabelecimento e aprovação de um plano de atividades para o(a) estagiário(a), conforme o disposto no Art. 6º da Resolução 298/2015 do CEP/UFF.

§ 1º No caso do Estágio Curricular Não Obrigatório, o Termo de Compromisso deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso acompanhado de Histórico Escolar com Plano

de Estudos atualizados.

§ 2º No caso do Estágio Curricular Obrigatório e do Não Obrigatório, o(a) estudante só está autorizado(a) a iniciar o estágio quando o termo de compromisso contiver a assinatura de todas as partes interessadas.

Art. 4º O Estágio Curricular Não Obrigatório não pode ser validado em substituição ao Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 5º A carga horária obtida pelo(a) discente no Programa Institucional de Residência Pedagógica ou similares poderá ser aproveitada sob a forma de Estágio Curricular Obrigatório, conforme Art. 3º da Resolução 372/2018 do CEPEX/UFF e respeitadas as condições específicas do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói).

§ **Parágrafo único** Poderão ser aproveitadas no máximo 30 horas de participação no Programa Institucional de Residência Pedagógica ou similares sob a forma de Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 6º Para a realização de Estágio Não Obrigatório, o(a) estudante do Curso de Graduação de Matemática - Licenciatura (Niterói) deverá satisfazer o disposto na Resolução 298/2015 do CEP, ter sido aprovado em no mínimo 75% do total de disciplinas do primeiro período do Curso e ter seu plano de estágio aprovado pela Comissão de Estágio do Curso.

§ **Parágrafo único** Em caso de renovação do estágio, o(a) discente deverá ter sido aprovado(a) em no mínimo uma disciplina que conte para sua integralização curricular, por semestre, durante o período de vigência do estágio anterior.

Art. 7º O estágio deverá ter acompanhamento, orientação e avaliação de um(a) **orientador(a) de estágio** e um(a) **supervisor(a) de campo**, conforme o disposto no Art. 3º da Resolução 298/2015 do CEP/UFF.

Art. 8º O estágio deverá ocorrer em locais que assegurem o cumprimento das condições estabelecidas no Art. 9º da Resolução 298/2015 do CEP/UFF.

§ **Parágrafo único** Deve-se utilizar como campo de estágio, os disponíveis na Universidade e instituições públicas e/ou privadas devidamente conveniadas com a Universidade.

Art. 9º A avaliação dos estágios do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói) será realizada de acordo com critérios específicos, devendo o(a) estudante elaborar relatórios periódicos de atividades, que serão entregues ao orientador(a) e ao supervisor(a) de estágio.

§ 1º As solicitações de renovação do Termo de Compromisso do Estágio deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de relatório final do período anterior.

§ 2º A duração do Estágio Não Obrigatório, na mesma concedente, não poderá exceder dois (2) anos, conforme Art. 13º da Resolução 298/2015 do CEP/UFF.

§ 3º A duração total dos estágios não obrigatórios não poderá exceder o tempo de integralização do currículo previsto no projeto pedagógico do curso.

Art. 10º A Coordenação dos Estágios do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói) será desenvolvida por uma **Comissão** composta por um(a) **Coordenador(a) Geral** e por quatro professores do quadro docente efetivo do Curso.

§ 1º A Coordenação Geral de Estágio do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói) estará a cargo de um(a) docente designado(a) pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Os(As) demais professores(as) integrantes da Comissão de Estágio do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói) deverão ser escolhidos(as) pelo Colegiado do Curso, preferencialmente entre aqueles(as) docentes que orientam os Estágios Curriculares.

§ 3º Na ausência do(a) Coordenador(a) Geral de Estágios, assumirá seu papel o(a) Coordenador(a) de Curso.

Art. 11º São atribuições do(a) Coordenador(a) Geral de Estágios do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática:

- I - Ser responsável pela coordenação das atividades acadêmicas e de gestão dos assuntos relativos a estágio no âmbito do curso, assumindo a função de orientador(a) do estágio no caso dos Estágios Curriculares Não Obrigatórios;
- II - Atuar como interlocutor(a) junto às instâncias pertinentes, internas e externas à UFF;
- III - Propor convênios e, quando necessário, avaliar sua eficácia e real utilidade diante da proposta pedagógica do Curso;
- IV - Discutir e divulgar a Legislação sobre Estágios;
- V - Encaminhar ao Colegiado do Curso para aprovação, as normas dos Estágios e/ou suas alterações;
- VI - Realizar reuniões com a Comissão de Estágio;
- VII - Providenciar material administrativo necessário à realização dos Estágios;
- VIII - Avaliar o desenvolvimento dos Estágios, com a Comissão de Estágios.

Art. 12º São atribuições da Comissão de Estágio:

- I - Cumprir e fazer cumprir o regulamento de estágio;
- II - Viabilizar a implementação dos Estágios;
- III - Coordenar a orientação de Estágios, indicando em cada caso o Professor Orientador;
- IV - Elaborar instrumentos e normas próprias para avaliação e funcionamento do Estágio;
- V - Levar ao(à) Coordenador(a) Geral, problemas e dificuldades na implementação dos Estágios, para que possam ser solucionados;
- VI - Encaminhar ao(à) Coordenador(a) Geral, propostas de alteração da legislação de Estágio;
- VII - Fornecer aos alunos todas as instruções com relação a seus direitos e deveres,

antes, durante e após o estágio, valendo-se dos recursos que julgar adequados para esse fim;

VIII - Solicitar aos docentes orientadores informações quanto ao andamento e/ou desenvolvimento do estágio;

IX - Participar das reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) Geral;

X - Avaliar e dar parecer sobre a viabilidade e importância dos Planos de Estágio submetidos pelos alunos.

Art. 13º O mandato da Comissão de Estágios será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 14º A presente resolução terá efeito a partir da data de publicação.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16º Os casos omissos na presente resolução serão analisados pela Comissão de Estágios e submetidos ao Colegiado de Curso para deliberação.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor em 09 de Novembro de 2023.

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 20, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Especifica as Atividades Complementares no curso de Graduação em Pedagogia do INFES e estabelece critérios para creditação.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Especificar o que sejam Atividades Complementares como componentes curriculares obrigatórios no curso de Licenciatura em Pedagogia do INFES e estabelece os critérios para sua creditação.

Art. 2º Atividades Complementares (AC) são aquelas que possibilitam ao graduando em Pedagogia do INFES a aquisição de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercidas em espaços educativos não formais, e que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional específica do aluno.

Art. 3º As AC são componentes curriculares obrigatórios do curso de Licenciatura em Pedagogia do INFES. O aluno deverá cumprir o total de 200 (duzentas) horas no curso. A soma das horas de atividades poderá ser totalizada em no mínimo dois eixos, ou distribuída entre os cinco eixos existentes.

Art. 4º As AC se dividem em cinco eixos: i) Ensino; ii) Pesquisa; iii) Extensão; iv) Gestão e; v) Espaços educativos não formais. As AC concernentes a cada eixo serão discriminadas em uma Tabela para Contagem de Atividades Complementares por Eixos específica, contendo grupos cuja pontuação será inserida e somada pelo aluno em cada grupo. A soma dos grupos de AC dentro de cada eixo totalizará, no máximo, 100 horas, não podendo ultrapassar o limite total previsto no Art. 3º desta Resolução.

§1º Serão aceitas para creditação as AC realizadas pelo aluno do curso de Licenciatura em Pedagogia do INFES a partir do 1º período.

§2º As AC deverão ser encaminhadas pelo aluno, para conferência pela Comissão de Atividades Complementares, através do e-mail da secretaria do curso de Pedagogia, a partir do 5º período, mediante apresentação dos documentos expedidos pelos órgãos competentes onde foram realizadas, juntamente com a Tabela para Contagem de Atividades Complementares por Eixos devidamente preenchida.

Art. 5º Novas propostas de AC poderão ser sugeridas pelos docentes e discentes do

curso de Licenciatura em Pedagogia do INFES e incorporadas à Tabela mencionada no Art. 4º da presente Resolução, mediante análise prévia do Núcleo Docente Estruturante (NDE), e aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor no dia 31 de outubro de 2023.

ISABELLE DE ARAÚJO LIMA E SOUZA
Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia
(Presidente do Colegiado)
SIAPE 3095779
#####

Anexo I da Resolução INF/UFF nº 20, de 20 de setembro de 2023

TABELA PARA CONTAGEM DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES POR EIXOS

EIXO: “ENSINO”				
GRUPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE	CARGA/H MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR GRUPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR REALIZADA (LIMITADA AO TOTAL DE 100 HORAS)
1. Participação em monitoria remunerada ou voluntária em disciplinas oferecidas pelo Curso de Pedagogia.	Carga horária da disciplina	60h	Declaração emitida pela PROGRAD ou Histórico Escolar com nota lançada na disciplina	
2. Participação em projetos PIBID, PROLICEN e PIRIP (com ou sem bolsa).	-	80h	Declaração emitida	
3. Disciplinas oferecidas em outros cursos, departamentos, ou em outras IES.	Carga horária em disciplinas com 30h/a ou 60h/a	60h	Aprovação na disciplina c/declaração emitida pela IES	
4. Disciplinas optativas oferecidas no curso de Pedagogia do INFES, desde que ultrapassem a carga horária mínima de disciplinas optativas exigidas pelo curso.	Carga horária em disciplinas com 30h/a ou 60h/a	60h	Aprovação na disciplina c/declaração emitida pela IES	
5. Participação em curso de idiomas.	-	10h	Certificado ou declaração emitida pela secretaria do curso	
6. Participação em cursos de curta duração.	-	10h	Certificado ou declaração emitida pela secretaria do curso	

7. Participação em atividade ou estágio não obrigatório, desde que realizada/o na área de educação (atividade ou estágio como professor articulador).	-	10h	Declaração emitida pelo supervisor do estágio	
8. Participação em atividades de mediação e apoio pedagógico que não se configurem como estágio obrigatório.	-	60h	Declaração emitida pela escola ou instituição	
9. Participação como ouvinte em eventos acadêmicos e profissionais relacionados a grade curricular do curso de Pedagogia (palestra, semana, seminário, conferência, simpósio, congresso, jornada etc.).	-	20h	Certificado ou declaração de participação emitida pelo evento	
10. Participação, como ouvinte em apresentação de trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação ou tese.	cada 1h/ defesa	20h	Declaração emitida pelo presidente da banca de monografia	
TOTAL DE HORAS NO EIXO “ENSINO”				
EIXO: “PESQUISA”				
GRUPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE	CARGA/H MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR GRUPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR REALIZADA (LIMITADA AO TOTAL DE 100 HORAS)
1. Participação em grupos de pesquisa cadastrados no INFES com atividades regulares.	-	60h	Declaração de participação emitida pelo professor coordenador do grupo de	

			pesquisa	
2. Participação em projetos de pesquisa devidamente aprovados e cadastrados no INFES.	-	60h	Declaração de participação emitida pelo professor coordenador do projeto.	
3. Participação em pesquisa e em levantamento de dados com os bibliotecários da biblioteca do INFES.	-	20h	Declaração de participação emitida pela Chefe da Biblioteca do INFES	
4. Participação em Projetos de Iniciação Científica (PBIC) e de Desenvolvimento Acadêmico relacionados ao campo da Pedagogia.	-	60h	Declaração de participação emitida pelo professor coordenador do Projeto de Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Acadêmico.	
5. Artigo científico publicado em autoria/co-autoria em revista com conselho editorial. Educação ou áreas afins.	40h/artigo publicado	80h	Cópia da Publicação da Revista/aceite	
6. Capítulo de livro publicado em autoria/co-autoria em editora com conselho editorial.	20h/publicação de capítulo	40h	Cópia do Capítulo do Livro/Ficha Catalográfica	
7. Livro publicado em autoria/co-autoria em editora com conselho editorial.	20h/ publicação de livro	40/h	Cópia do Capítulo do Livro/Ficha Catalográfica	
8. Publicação de artigo completo de comunicação nos anais eventos de educação e/ou áreas afins.	20h/publicação de artigo	40 h	Cópia da Publicação nos Anais do Evento	
9. Publicação de resumos de comunicação em anais de eventos acadêmico-científicos.	2h/publicação de resumo	20h	Cópia da Publicação	
10. Publicação de resumos expandidos de comunicação em anais de eventos educação e/ou áreas afins.	5h/publicação de resumo	20h	Cópia da Publicação	

11. Apresentação oral de trabalho de caráter científico nos eventos de educação e/ou áreas afins.	10h/apresentação de trabalho	20h	Certificado/Declaração de Participação	
12. Apresentação oral de trabalho de em eventos de caráter científico.	8h/apresentação	20h	Certificado/Declaração de Participação	
13. Apresentação de pôster de caráter científico.	5h/apresentação de pôster	20h	Certificado/Declaração de Participação	
TOTAL DE HORAS NO EIXO “PESQUISA”				
EIXO: “GESTÃO”				
GRUPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE	CARGA/H MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR GRUPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR REALIZADA (LIMITADA AO TOTAL DE 100 HORAS)
1. Representação estudantil com mandato eletivo; participação em organização de eventos estudantis de diretórios e União Nacional dos Estudantes (UNE).	10h/atividade	60h	Declaração com ata de posse	
2. Participação em atividade ou estágio não obrigatório, voltadas/os à gestão, desde que exercidas na área de educação.	-	40h	Declaração emitida pela instituição concedente	
3. Participação em Conselhos. Participação em instâncias colegiadas da universidade (colegiados de curso e de unidade)	-	40h	Declaração de participação em Conselho como membro e informação do período de atuação	
4. Representação de classe.	-	40h	Declaração emitida pela Coordenação do Curso de	

			Pedagogia	
TOTAL DE HORAS NO EIXO “GESTÃO”				
EIXO: “EXTENSÃO”				
GRUPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE	CARGA/H MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR GRUPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR REALIZADA (LIMITADA AO TOTAL DE 100 HORAS)
1. Participação em projetos de extensão em educação cadastrados no Sigproj, e em projetos culturais.	-	80h	Declaração de Participação emitida pelo coordenador do projeto ou evento cultural	
2. Participação em eventos da Semana de Extensão da UFF, desde que relacionados ao campo da Pedagogia.	-	20h	Declaração de Participação emitida pela PROEx	
3. Participação em cursos e/ou treinamentos na UFF ou em outra IES.	-	10h	Certificado emitido pela Pró-Reitoria ou secretaria do curso	
4. Participação em organizações (ONG, privadas, públicas) cuja missão tenha relação com fortalecimento do exercício da cidadania, da democracia e da responsabilidade para com a educação.	-	20h	Declaração emitida pela instituição.	
5. Participação em programas de intercâmbio.	-	40h	Declaração emitida pelo Programa.	
TOTAL DE HORAS NO EIXO “EXTENSÃO”				

EIXO: “ESPAÇOS EDUCATIVOS NÃO FORMAIS”				
GRUPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE	CARGA/h MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR GRUPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR REALIZADA (LIMITADA AO TOTAL DE 100 HORAS)
1. Participação em atividades e em eventos educacionais realizados em instituições não escolares públicas, privadas e confessionais, desde que relacionados ao campo da Pedagogia (palestras, congressos, conclaves, seminários, conferências, simpósios). jornadas, dentre outros).	10h/atividade e eventos	60h	Declaração emitida pela instituição, ou responsável pela atividade/evento	
2. Atividades de ensino em espaços religiosos e em centros culturais.	40h/atividade	40h/atividade	Declaração emitida pela instituição e/ou centros culturais	
3. Participação em projetos sociais; atividades planejadas de recreação, como colônias de férias e espaços esportivos.	10h/projetos e em atividade	40h/atividade	Declaração emitida pela instituição.	
4. Produções Técnicas (transcrição de trabalhos de gravação de entrevistas; tradução de textos; revisão de textos; elaboração de cartilhas e livretos)	10 h/a atividade	30h/atividade	Declaração emitida pelo responsável pela atividade	
TOTAL DE HORAS NO EIXO “ESPAÇOS EDUCATIVOS NÃO FORMAIS”				

Anexo I da Resolução INF/UFF nº 20, de 20 de setembro de 2023

SOMATÓRIO FINAL

Aluno (a):

Matrícula:

TOTAL GERAL DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPUTADAS NOS EIXOS	200
---	------------

OBS: 1) Conforme prevê o Art. 3º da Resolução INF/UFF nº 20/2023, o(a) aluno(a) deverá cumprir o total de 200 horas de Atividades Complementares (AC). A soma total das horas de AC deverá ser distribuída e totalizada em no mínimo dois eixos, observando-se o limite total de 100 horas em cada eixo. No entanto, essas horas também poderão ser distribuídas entre os cinco eixos existentes, caso o(a) aluno(a) possua horas de AC em grupos de atividades de cada um dos eixos da Tabela e deseje computá-las dessa forma, desde que o somatório final não ultrapasse o total geral de 200 horas de AC.

2) Para comprovação e creditação das horas de AC, o (a) aluno (a) deverá encaminhar a presente Tabela preenchida, com os itens dos grupos de atividades complementares dos eixos escolhidos e computados, acompanhada da documentação comprobatória (certificados, declarações, etc.), para o e-mail sgo.inf@id.uff.br.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Remoção a pedido do servidor.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo nº **23069.156434/2023-79**,

RESOLVE:

Remover o(a) servidor(a) **Reinaldo Ramos da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico em Assuntos Educacionais**, Matrícula SIAPE nº **1998530**, nos termos do **Art. 8º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Divisão de Avaliação - DAV/CAEG - UORG 1422**, para o(a) **Instituto de Arte e Comunicação Social - EGA - UORG 565**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 10/11/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1749445** e o código CRC **C6E68150**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 127, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Remoção a pedido do servidor.

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº ,

RESOLVE:

Remover a servidora **Fernanda Cupolillo Miana de Faria**, ocupante do cargo de Revisor de Textos, Matrícula SIAPE nº 1677379, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Divisão de Assessoria de Imprensa - DAI/CCI, UORG 2005, vinculada à Coordenação de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação Social, para a Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - GOPC/ART, UORG 1739, vinculada ao Centro de Artes da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 10/11/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1750992** e o código CRC **AA658309**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA UFF Nº 128 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Remoção a pedido do servidor.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.180142/2022-76,

RESOLVE:

Remover o servidor **Emanuel Pinho Medeiros**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, matrícula SIAPE **1412895**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do **Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP - UORG 416**, para a **Divisão de Pagamentos de Ativos - DPA/CCPP - UORG 12**, subordinada à Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 10/11/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1741035** e o código CRC **0609EFDD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 113, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa os membros da Equipe de Planejamento dos procedimentos licitatórios de materiais oriundos de demandas do SIACompras para o ano de 2024.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.590/2023, de 19/09/2023, publicada no Boletim de Serviços 21/09/2023,

RESOLVE:

- Designar** os servidores, conforme tabela a seguir, para compor a equipe de Planejamento da contratação e elaboração dos Estudos Preliminares dos procedimentos licitatórios baseados nas demandas oriundas do Sistema Integrado de Administração de Compras (SIACompras) para o ano de 2024.

SERVIDOR	CARGO	POSIÇÃO NA EQUIPE	SIAPE nº
ALINE DE MELO TRINDADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	1872530
MARCIO MIRANDA CHAVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	2151540
DALMA CRISTANTE SANT ANNA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	Integrante Administrativo	2425071
ERICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA	Técnico em Edificações	Integrante Administrativo	1730610
REBECA SISARA COUTINHO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	3155940
CAROLINA LAGES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	3139062
STEPHANIE CAROLINA MAIA PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	1145336

JULIANA PALERMO BORSOI RICHIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	1784633
FABIO MEDEIROS DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	1630023

- II. A presente designação não corresponde à função gratificada.
- III. Esta DTS terá validade por 1 (um) ano a contar da sua publicação.
Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Pró-Reitor de Administração (Substituto Eventual)

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 114, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa os membros da Equipe de Planejamento dos procedimentos licitatórios de materiais oriundos de demandas da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário para o ano de 2024.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.590/2023, de 19/09/2023, publicada no Boletim de Serviços 21/09/2023,

RESOLVE:

- I. **Designar** os servidores, conforme tabela a seguir, para compor a equipe de Planejamento da contratação e elaboração dos Estudos Preliminares e Termo de Referência, dos procedimentos licitatórios baseados nas demandas oriundas da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário/PROAES para o ano de 2024.

SERVIDOR	CARGO	POSIÇÃO NA EQUIPE	SIAPE nº
Andréia Nascimento de Almeida Chagas	Nutricionista	Integrante Administrativo	3156463
Aparecida Neila Ribeiro de Souza	Nutricionista	Integrante Administrativo	1730605
Eliana Valéria Jardim Queiroz	Ass. Adm.	Integrante Administrativo	2997456
Vangelina Lins Melo	Nutricionista	Integrante Administrativo	0308350

II. A presente designação não corresponde à função gratificada.

III. Esta DTS terá validade até 31/12/2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Pró-Reitor de Administração (Substituto Eventual)

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 116, de 10 de novembro de 2023.

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato 05/2023, em relação à empresa BELMAC CONSTRUTORA LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.590/2023, de 19/09/2023, publicada no Boletim de Serviços 21/09/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.174928/2023-35,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato 05/2023, em relação à empresa BELMAC CONSTRUTORA LTDA.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.](#)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 10/11/2023, às 00:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1750838** e o código CRC **F2A107ED**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 117, de 10 de novembro de 2023.

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato 12/2023, em relação à empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.590/2023, de 19/09/2023, publicada no Boletim de Serviços 21/09/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.184195/2023-47,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato 12/2023, em relação à empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
PATRICIA GABRIEL DA SILVA	2997205	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.](#)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 10/11/2023, às 00:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1750840** e o código CRC **257E1F8F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 118, de 10 de novembro de 2023.

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato 29/2022, em relação à empresa LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.590/2023, de 19/09/2023, publicada no Boletim de Serviços 21/09/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.177817/2023-81,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato 29/2022, em relação à empresa LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
PATRICIA GABRIEL DA SILVA	2997205	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.](#)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 10/11/2023, às 00:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1750842** e o código CRC **FDE7E621**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 119, de 10 de novembro de 2023.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 45/2023 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.550/2023, de 23/06/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 117, de 23/06/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.177724/2023-56,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº45/2023**, celebrado com a empresa **VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Manutenção Predial, a saber, Materiais Elétricos e materiais para infraestrutura de rede, Materiais de Pintura, Materiais Hidrossanitários, Ferramentas Manuais, lubrificantes, materiais de sinalização e EPIs para manutenção, e Materiais diversos para manutenção predial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência..

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Gestor do Contrato
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Gestor do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 10/11/2023, às 03:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1750886** e o código CRC **3C687C85**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 120, de 10 de novembro de 2023.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 46/2023 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa ELETRICA DIA LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.550/2023, de 23/06/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 117, de 23/06/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.177725/2023-09,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº46/2023**, celebrado com a empresa ELETRICA DIA LTDA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Manutenção Predial, a saber, para instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Gestor do Contrato
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Gestor do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 10/11/2023, às 03:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1750888** e o código CRC **EC82B5C3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 19, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a DTS N.º 03 de 09 de fevereiro de 2023 e a composição do Grupo de Trabalho de Catalogação da UFF.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N.º 01 02/01/2023 SEÇÃO IV p.114,

RESOLVE:

I. Alterar a composição dos membros do GT Catalogação da Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense, disposto na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº 03 de 09 de Fevereiro de 2023;

II. Incluir no grupo as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Coordenação de Bibliotecas:

- DAYANA DA SILVA LEMOS, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE nº 1587751;
- LUCIANA PEREIRA RODRIQUES, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE nº 1675958 e
- VERÔNICA NOVAES ESTEVES, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE nº 1465376.

- III. Atualizar a composição do grupo, que passa a atuar com os seguintes servidores:
- CLAUDIA MARIA GOMES CURI, Bibliotecária/Documentalista, Matrícula SIAPE nº1523661;
- DAYANA DA SILVA LEMOS, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE nº 1587751;
- DEBORA NASCENTES RIBEIRO, Bibliotecária/Documentalista, Matrícula SIAPE nº2328261
- FERNANDA ARAUJO DE SOUZA, Bibliotecária/Documentalista, Matrícula SIAPE nº 1280523;
- ILVA PEREIRA LIMA BECKER, Bibliotecária/Documentalista, Matrícula SIAPE nº 1212563;
- LUCIANA PEREIRA RODRIQUES, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE nº 1675958;
- MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Bibliotecária/Documentalista, Matrícula SIAPE nº 1030091;
- MARTA MARIA RAMOS PINTO, Bibliotecária/Documentalista, Matrícula SIAPE nº 2421545;
- MÔNICA DE AZEREDO DA COSTA, Bibliotecária/Documentalista, Matrícula SIAPE nº 1741330;
- PEDRO HENRIQUE WAJSFELD LIMA, Bibliotecário/Documentalista, Matrícula SIAPE nº 1141160;
- ROBERTA DA SILVA CAMPOS, Bibliotecária/Documentalista, Matrícula SIAPE nº 2418365;
- ROSIANE PEDRO DO NASCIMENTO, Bibliotecária/Documentalista, Matrícula SIAPE nº2829553
- VERÔNICA NOVAES ESTEVES, Bibliotecária/Documentalista - Matrícula SIAPE nº 1465376.
- IV. Atribuir ao GT as seguintes funções no período de atuação: a atualização e a revisão do Manual de Processamento Técnico do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense.
- V. O Grupo de Trabalho de Catalogação é coordenado pela bibliotecária ILVA PEREIRA LIMA BECKER, Matrícula SIAPE nº1212563. Em sua ausência, a vice-coordenadora do GT, Roberta da Silva Campos SIAPE nº 2418365 assumirá a coordenação do grupo.
- VI. Cessar os efeitos da DTS SDC nº 03 de 09 de fevereiro de 2021.
- VII. A nova composição do grupo terá validade de 6 (seis) meses, encerrando-se 15 de março de 2024, quando será publicada uma atualização dos membros do GT.
- VIII. A presente designação não enseja qualquer tipo de remuneração adicional aos membros.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.188299/2022-40

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 036/2023

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Estabelecer as condições gerais que regularão o Programa de Residência em Farmácia Hospitalar da UFF, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), cujo principal objetivo desta residência é capacitar os alunos para gestão da farmácia hospitalar; para o trabalho multidisciplinar em saúde; para implantação de práticas mais seguras no que se refere ao uso de medicamentos no ambiente hospitalar.

DATA: 02 de outubro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União.

ASSINATURAS: **FABIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 09/11/2023, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1748881** e o código CRC **927D8F27**.



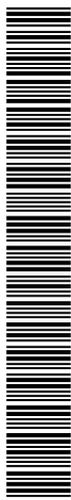
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.866 de 7 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.183983/2023-16, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **IGOR SILVA GUIMARÃES**, do cargo de Técnico de Laboratório Área, matrícula SIAPE n.º 2260543, código de vaga 903184, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **27/10/2023**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301866A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35550-1610 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



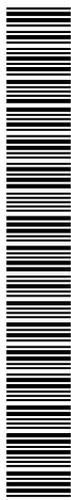
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.869 de 7 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.187652/2022-74, resolve:

Retificar a Portaria nº 1970, de 16/11/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 218, Seção 2, datado de 21/11/2022, referente ao(a) servidor(a): DESENIR ADRIANO PEDRO, onde se lê: código de vaga 0966103, leia-se: código de vaga 0236547.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301869A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35536-7384 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



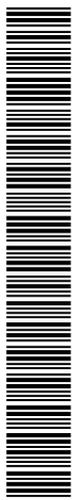
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.873 de 7 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.183883/2023-90, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **NAJLA FARIA SABER**, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula SIAPE n.º 3270057, código de vaga 237759, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **17/10/2023**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301873A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35537-4653 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.881 de 8 de novembro de 2023

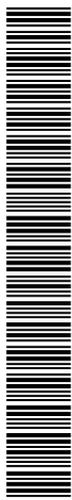
O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.185756/2023-25;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 01/11/2023, **JULIETTI DE ANDRADE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2262014, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designada pela Portaria nº. 380 de 18/05/2021, publicada no D.O.U. de 20/05/2021. FCC.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202301881A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35661-9704 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.882 de 8 de novembro de 2023

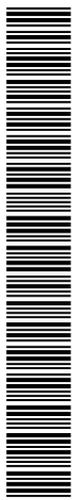
O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.185756/2023-25;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 01/11/2023, **FATIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2079738, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designada pela Portaria nº. 381 de 18/05/2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202301882A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.883 de 8 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

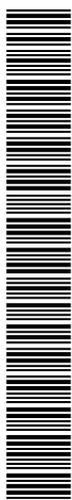
Considerando o que consta no processo nº 23069.185756/2023-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SUELLEN OLIVEIRA MILANI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3045016, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202301883A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35663-9704 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.614 de 9 de novembro de 2023

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de aprimorar os controles de bens móveis da UFF.

O VIE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho composto por servidores da Pró-Reitoria de Planejamento, Pró-Reitoria de Administração e Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, com o objetivo de estudar, planejar e executar ações relacionadas ao controle e registro dos bens móveis da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º. Designar para integrar o GT, sob a presidência do primeiro, os servidores:

- Rafael Lines Lessa, SIAPE 1671513
- Lydyanne Barbosa dos Santos, SIAPE 1958866;
- Ana Lúcia Pinto Soares, SIAPE 1071742;
- Rafael Cardoso Ramos, SIAPE 2424008;
- Luis Felipe da Costa Santos, SIAPE 2461853;
- Nerivaldo Batista de Santana, SIAPE: 2630030;
- João Paulo Marques Moraes, SIAPE 1549110;



- Antônio Rúdio Cerqueira do Nascimento, SIAPE 1144394;

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos da presidente, deverá o GT, em reunião, indicar um servidor ativo, dentre os membros, como presidente interino.

Art. 3º Constitui objetivos do Grupo de Trabalho:

I - Implantar a utilização do SIADS - Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, conforme Portaria ME nº 232, de 2 de junho de 2020.

II - Promover a atualização do Inventário de bens móveis da UFF.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões representantes de outras unidades Administrativas da UFF e de outros órgãos e entidades da administração pública.

Art. 5º. Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

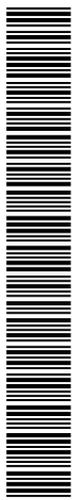
Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da Portaria de designação dos representantes, para conclusão de suas atividades.

Parágrafo único. O prazo indicado neste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, uma única vez.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPOR202368614A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 89, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
(RETIFICAÇÃO DO BS-UFF Nº 209 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, P.065)**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, em observância ao Parecer de Força Executória contido no processo 00547001584202015, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELAR, a pedido, a concessão do usufruto da licença para capacitação publicada no BS-UFF nº 166, de 31/08/2023, Seção IV, p. 131, referente a VIRGINIA GEORG SCHINDHELM, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas - Padua (PCH), por solicitação da interessada. (Proc. 23069.169331/2023-79).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 85/2023

Interessado: ANA MARIA OLIVEIRA ZAGNE

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.186363/2023-39

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a ANA MARIA OLIVEIRA ZAGNE na qualidade de cônjuge do ex-servidor AGNALDO LUIZ LESSA ZAGNE, aposentado no cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR desta Universidade, falecido em 29/10/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 09 de novembro de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, em 09/11/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 10/11/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1749718** e o código CRC **4CFD573C**.